



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 016/2010

(Reeditada pela Lei Complementar N.º 048/2013, de 15 de Janeiro de 2013, Lei Complementar n.º. 053/2013, Lei Complementar n.º 055/2013; Lei Complementar n.º 058/2013, Alterado pela Lei Complementar n.º 066/2014, Lei Municipal n.º. 790/2014, Alterado pela Lei Complementar n.º 072/2014, Lei Complementar n.º 073/2014, Lei Municipal 896/2016 e pela Lei Complementar n.º 085/2016, Lei Municipal n.º 929/2017, Lei Municipal n.º 933/2017, Lei Complementar n.º 095/2017, Lei Municipal 993/2017, Lei Municipal n.º 994/2018, Lei Municipal n.º 998/2018, Lei Complementar n.º 116/2019, Lei Complementar n.º 122/2019, Lei Complementar n.º 125/2019, Lei Complementar n.º 130/2019,).

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ANTONIO DOMINGO RUFATTO**, Prefeito de Paranaíta, **reedito** a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I

DA FINALIDADE

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos – PCCV – dos Profissionais da Saúde do Município de Paranaíta.

Art. 2º. O Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde tem por objetivo a valorização dos servidores através da equidade de oportunidades de desenvolvimento profissional associando a evolução funcional a um sistema permanente de qualificação, como forma de melhorar a qualidade da prestação dos serviços de saúde no município.

Art. 3º. Para fins de acompanhamento do processo de implantação e do desenvolvimento do PCCV deverá ser constituída, mediante decreto, comissão paritária composta por representante sindical, bem como, por representantes do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. O Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Saúde do Município de Paranaíta adota os seguintes princípios:

I – do concurso público de provas ou provas e títulos e da certificação ou Processo Seletivo Público exclusivamente para provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, como únicas formas de acesso à carreira; **(Alterado pela Lei Complementar nº072/2014)**

II – das carreiras como instrumento gerencial de política de pessoas integradas ao planejamento e ao desenvolvimento organizacional.

III – da gestão partilhada das carreiras através da mesa municipal de negociação permanente do SUS, com participação dos servidores efetivos em suas instancias legitimamente constituídas.

IV – da flexibilidade como garantia de permanente adequação às necessidades e à dinâmica do Sistema Único de Saúde.

V – da educação permanente como oferta contínua de qualificação aos Profissionais da Saúde do Município de Paranaíta.

VI – da avaliação de desempenho como um processo de desenvolvimento profissional e institucional.

VII – do compromisso solidário entre gestores e trabalhadores em prol da qualidade dos serviços, do profissionalismo e da adequação técnica do profissional às necessidades dos serviços de saúde.

VIII – da humanização no atendimento ao cidadão, assegurando seus direitos e respeitando as diversidades.

Art. 5º. Para fins desta Lei, considera-se:

I – Profissionais da Saúde – todos aqueles que se inserem direta ou indiretamente na atenção à saúde nos estabelecimentos de saúde ou atividades de saúde, podendo deter ou não formação específica para o desempenho de funções atinentes ao setor;

II – Plano de Carreira – conjunto de normas que disciplinam o ingresso e instituem oportunidades e estímulos ao desenvolvimento pessoal e profissional dos trabalhadores, contribuindo com a qualidade dos serviços e constituindo-se em instrumento de gestão da política de pessoas;

III – Carreira – trajetória profissional estabelecida para cada um dos cargos efetivos abrangidos por esta Lei, organizados conforme as suas especialidades, classes e níveis através do encadeamento de referências;

IV – Servidor Público – pessoa legalmente investida em cargo público;

V – Servidor Público Efetivo – agente Público empossado em virtude de concurso público ou de certificação ou Processo Seletivo Público, sendo os dois



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



últimos exclusivamente para provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, com estabilidade garantida após o cumprimento com satisfação do interstício probatório, 3 (três) anos de efetivo exercício; **(Alterado pela Lei Complementar nº072/2014)**

VI – Servidor Público Temporário – Agente Público contratado por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

VII – Cargo – é uma composição de funções ou atividades equivalentes em relação às tarefas a serem desempenhadas, para o exercício do qual é exigido conhecimentos específicos e/ou habilitação profissional quando ligados à determinada área de atuação, o qual é definido estrategicamente na busca da eficiência da organização;

VIII – Cargo Público – conjunto de atribuições exigidas de seus ocupantes, com responsabilidades previstas na estrutura organizacional e vínculo de trabalho estatutário;

IX – Cargo Efetivo – ocupação funcional criada em lei, integrante de carreira, cuja investidura depende de aprovação em Concurso Público ou de certificação ou Processo Seletivo Público, sendo os dois últimos exclusivamente para provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias; **(Alterado pela Lei Complementar nº072/2014)**

X – Cargo em Comissão – é a soma das atribuições, responsabilidades e encargos de Direção Superior, Chefia ou Assessoramento, a serem exercidas por servidor efetivo ou não, com exercício transitório, nomeado e exonerado por decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal;

XI – Função – é um conjunto de tarefas e responsabilidades atribuídas a um cargo.

XII – Função Pública – conjunto de atribuições cometidas a servidor público nos casos e formas previstas em lei e que não caracterizam cargo público;

XIII – Função Gratificada – função definida em lei como sendo de chefia ou de assessoramento, ocupada por servidor público, devidamente ingressado no serviço público através de concurso público de provas ou de provas e títulos ou de certificação ou Processo Seletivo Público, sendo os dois últimos exclusivamente para provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, que, por exercê-la, terá direito à percepção de acréscimo em seus vencimentos na forma definida no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Município; **(Alterado pela Lei Complementar nº072/2014)**

XIV – Função de Confiança – vantagem pecuniária, de caráter transitório, atribuída à remuneração do conjunto de deveres e responsabilidades cometidas a uma posição em classe de chefia, direção e assessoramento que a Administração confere, transitoriamente, somente ao servidor efetivo do quadro de pessoal permanente;



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



XV – Vencimento Base – retribuição pecuniária pelo exercício de um cargo, com valor fixado em lei, não incluindo outras vantagens financeiras, tais como gratificações e adicionais;

XVI – Remuneração – vencimento do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei;

XVII – Classe – cada faixa da escala crescente de vencimentos básicos, decorrente da aferição de mérito no exercício profissional, e simbolizada pelas letras A, B, C e D, que corresponde às formações em escolaridades específicas;

XVIII – Nível – vencimento básico representado pelos números cardinais de 1 a 12, correspondente a cada intervalo de 3 (três) anos;

XIX – Referência Padrão/Enquadramento – é o ato pelo qual se estabelece a posição do trabalhador em um determinado cargo, classe e nível de vencimento, em face da análise de sua situação jurídico-funcional;

XX – Grupo Funcional – agrupamento de cargos com a mesma escolaridade e atribuições de complexidade semelhante;

XXI – Competência - Agrupamento de conhecimentos, habilidades e atitudes interdependentes, segundo níveis previamente conhecidos, que se manifestam através do comportamento profissional e contribuem para o alcance do resultado esperado no trabalho;

XXII – Área de Qualificação – conjunto de atividades afins ou área de conhecimento integrantes da habilitação legal, com atribuições específica do cargo efetivo;

XXIII – Plano Institucional de Desenvolvimento de Pessoas – conjunto de ações de capacitação e de desenvolvimento de competências interpessoais, sistematizadas no Plano Plurianual e no Plano de Trabalho Anual da Saúde, destinado ao conjunto dos servidores trabalhadores de saúde nas diversas inserções da Secretaria Municipal de Saúde.

XXIV – Avaliação de Desempenho – monitoramento sistemático do processo de trabalho e do conjunto de atividades desenvolvidas no exercício funcional dos Profissionais da Saúde;

XXV – Ficha Funcional – instrumento no qual estão contidos registros de aspectos referentes ao exercício profissional do servidor no período abrangido, considerando o resultado da avaliação de desempenho individual e as capacitações por ele realizada, previstos para a ascensão profissional.

TÍTULO II



DA ESTRUTURA DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Capítulo I

DA ORGANIZAÇÃO DAS CARREIRAS

Art. 6º. O Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde, está estruturado em cargos, classes e níveis.

Art. 7º. Os servidores Profissionais da Saúde abrangidos por esta Lei Complementar têm as seguintes áreas de atuação: Atenção a Saúde, Informação e Comunicação, Fiscalização e Regulação, Vigilância em Saúde, Condução de Veículos de Emergência e Serviços de telefonia para regulação médica, Auditoria e Ouvidoria e estão organizadas entre os seguintes cargos:

- I – Auxiliar em Saúde.
- II – Assistente Técnico em Saúde.
- III – Profissional de Atendimento Integrado.
- IV – Condutor de veículo.
- V – Serviços Gerais.
- VI – Auditor em Saúde Pública.
- VII – Ouvidoria do SUS.

Art. 8º. As séries de Classes e Níveis dos Profissionais da Saúde são estruturadas em linha horizontal de acesso e linha vertical pela progressão, conforme disposto nesta Lei.

Art. 9º. As Classes consistem na escolaridade do servidor no efetivo serviço público.

§ 1º As carreiras definidas por este Plano serão estruturados em 4 (quatro) classes A, B, C e D, observadas os seguintes ordenamentos:

I – o ingresso será através de concurso público de provas ou provas e títulos ou de certificação ou Processo Seletivo Público, sendo os dois últimos exclusivamente para provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias e a inserção sempre recairá na Classe Inicial A e Nível 1, pertinente ao cargo, observado o pré-requisito da escolaridade mínima; **(Alterada pela Lei Complementar nº072/2014)**

II – a evolução do Nível 1 para o Nível 2, se dará exclusivamente pelo cumprimento com satisfação do estágio probatório e, as evoluções subsequentes de Níveis sempre ocorrerão após o decurso do interstício de 3 (três) anos, após



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



avaliação satisfatória do desempenho do servidor;

III – A evolução da Classe A para a Classe B e, sucessivas até a Classe D, se dará exclusivamente por escolaridade acima da mínima exigida para o ingresso no cargo, após cumprido às prerrogativas do período probatório com satisfação e sempre respeitando o interstício mínimo de 3 (três) anos para cada promoção de classe;

IV – a promoção está condicionada à existência de vagas, apurado mediante a diferença entre o total de cargos criados por lei e os cargos declarados vagos por aposentadoria, demissão, exoneração e falecimento e sempre que possível, na data base de admissão do servidor e também pela existência de recursos orçamentários e financeiros, respeitando-se os limites estabelecidos pela LC 101/2000.

V – O servidor comunicará com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da conclusão de cada interstício a sua condição de escolaridade, para que o Departamento de Recursos Humanos possa viabilizar as vagas necessárias ao atendimento das novas classes.

Art. 10. As vagas disponíveis, as jornadas de trabalho, as referências e, as remunerações estão disponibilizadas nos Anexos que compõem essa Lei Complementar.

Capítulo II

DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 11. A movimentação funcional dos Profissionais da Saúde, após o cumprimento com satisfação no estágio probatório, 3 (três) anos de efetivo serviço público, dar-se-á em duas modalidades:

I – Progressão de Nível;

II – Promoção de Classe

Art. 12. Progressão é a passagem do trabalhador de um Nível para o próximo, na mesma classe, por mérito mediante resultado satisfatório obtido em avaliação periódica de desempenho.

§ 1º – Os interstícios para o desenvolvimento na carreira e o número de Níveis de Desempenho serão estabelecidos de forma que seja possível ao trabalhador que nela ingresse, alcançar o ultimo padrão de vencimento da classe do seu cargo.

§ 2º – A diferença percentual entre um nível de desempenho e o seguinte será constante em todas tabelas de progressão;



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



§ 3º – A relação entre o primeiro e último nível de desempenho da carreira será fixado visando assegurar a valorização social do trabalho e fortalecimento das equipes.

Art. 13. Promoção é a passagem do trabalhador de uma Classe para outra, no mesmo cargo, mediante o cumprimento de nova formação superior a inicial e às sucessivas e deverá ocorrer quando da consolidação da Progressão de Nível.

Parágrafo 1º. A evidenciação para a promoção de Classe se limita aos níveis de escolaridade, e estão dimensionados em: Ensino Fundamental Completo; Nível Médio e Técnico; Graduação; Especialização compreendendo exclusivamente uma única Pós graduação; uma única Especialização de Mestrado e/ou Doutorado.

Parágrafo 2º. O servidor que defender diretamente tese de Mestrado sem realizar a Especialização em nível de Pós graduação *Latu sensu*, será considerado como tal.

Art. 14. A progressão por mérito através da avaliação de desempenho tem por finalidade a apreciação sistemática e contínua do desempenho do trabalhador e da sua conduta no exercício de suas atribuições, à vista da contribuição efetiva para realização dos princípios e objetivos institucionais, de conformidade com o disposto em regulamento específico.

TÍTULO III

DO REGIME FUNCIONAL

CAPÍTULO I

DO INGRESSO

Art. 15. O ingresso na carreira dos Profissionais da Saúde obedecerá o seguinte critério:

- I – Ter a habilitação específica exigida para provimento do cargo público;
- II – Ter escolaridade compatível com a natureza do cargo;
- III – Ter registro profissional expedido por órgão competente, quando assim exigido;
- IV – Ser aprovado em Concurso Público de Provas e Provas e Títulos.

SEÇÃO I

DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 16. O concurso público para provimento dos cargos dos Profissionais da Saúde reger-se-á em todas as suas fases pelas normas estabelecidas na legislação que orientam os concursos públicos, em edital a ser baixado pelo órgão competente,



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



atendendo as demandas do município

§ 1º. O julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital de Abertura do Concurso;

§ 2º. Considerar-se-ão vagos os cargos não preenchidos em sua totalidade pelos candidatos aprovados em Concurso Público de ingresso e seleção.

Art. 17. As provas do concurso público para a carreira dos Profissionais da Saúde deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica, de acordo com a habilitação exigida pelo cargo.

Art. 18. O resultado do Concurso Público será homologado no máximo 30 em (trinta) dias, a contar da data da apresentação do resultado final e será publicado em órgão da Imprensa Oficial.

CAPÍTULO II

DAS FORMAS DE PROVIMENTO

SEÇÃO I

DA NOMEAÇÃO

Art. 19. A nomeação do Profissional da Saúde dependerá da titulação legal de aprovação e classificação em concurso de provas e títulos ou de certificação ou Processo Seletivo Público, sendo os dois últimos exclusivamente para provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias. **(Alterado pela Lei Complementar nº072/2014)**

Art. 20. A nomeação obedecerá à ordem de classificação em concurso ou em Processo Seletivo Público, sendo este último exclusivamente para provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias. **(Alterado pela Lei Complementar nº072/2014)**

Parágrafo Único - Os candidatos aprovados têm assegurado o direito à sua nomeação para preenchimento de todas as vagas previstas no edital do concurso ou do Processo Seletivo Público, sendo este último exclusivamente para provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias. **(Alterado pela Lei Complementar nº072/2014)**

Art. 21. O ato de nomeação será expedido no prazo de 30 (trinta) dias ou no prazo previsto no edital do concurso ou do Processo Seletivo Público, sendo este último exclusivamente para provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias; **(Alterado pela Lei Complementar nº072/2014)**

Art. 22. A nomeação será feita em caráter efetivo, sujeitando-se o Profissional da Saúde ao Estágio Probatório.

SEÇÃO II



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DA POSSE

Art. 23. Posse é investidura em cargo público.

Parágrafo Único – A posse será efetuada mediante a aceitação expressa das atribuições dos servidores e responsabilidades inerentes ao cargo público com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

Art. 24. A posse será dada sempre pelo chefe do Poder Executivo, ou pela autoridade hierarquicamente superior ao empossado, indicada pelo Prefeito Municipal e observadas as exigências legais.

Art. 25. A posse deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do Ato Oficial do Município de divulgação dos resultados.

§ 1º. A requerimento do interessado e sem prejuízo à Secretaria de Saúde, o prazo da posse poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias;

§ 2º. Não ocorrendo a posse do titular de direito, a nomeação será automaticamente deferida aos demais candidatos, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

§ 3º. No ato da posse, o Profissional da Saúde apresentará, obrigatoriamente, os documentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paranaíta, solicitada pelo Departamento de Recursos humanos do município.

Art. 26. A posse em cargo público dependerá de comprovada aptidão física, mental e psicológica para o exercício do cargo, mediante inspeção médica específica e oficial como também exames complementares.

Art. 27. A convocação do candidato atenderá a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, a disponibilidade orçamentária e financeira.

SEÇÃO III

DO EXERCÍCIO

Art. 28. O exercício é o efetivo desempenho do cargo para o qual o Profissional da Saúde foi nomeado e empossado.

Art. 29. O Profissional da Saúde ao ingressar no serviço público, mediante concurso público ou de certificação ou Processo Seletivo Público, sendo os dois últimos exclusivamente para provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, será enquadrado na referência inicial da sua categoria funcional. **(Alterado pela Lei Complementar nº072/2014)**

§ Único – Se o Profissional da Saúde não entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias após sua posse, o mesmo será demitido do cargo.



SEÇÃO IV

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 30. O Profissional da Saúde empossado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e responsabilidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, observado os seguintes fatores:

- I - Aptidão e Conhecimento Teórico e Prático da Função;
- II - Espírito de Equipe;
- III - Capacidade de Planejamento e Organização;
- IV - Capacidade de Adaptação;
- V - Responsabilidade, Assiduidade e Compromisso com o Trabalho;
- VI - Espírito de Liderança;
- VII - Postura diante das metas propostas pela Instituição;
- VIII - Atendimento ao usuário do serviço público;
- IX - Humanização do atendimento;
- X - Capacitação.

§ Único - No período de estágio probatório o servidor será avaliado quadrimestralmente pelo chefe imediato e anualmente pela comissão de avaliação.

Art. 31. O servidor empossado e em cumprimento do estágio probatório será submetido a avaliação quadrimestral de desempenho, realizada de acordo com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paranaíta, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos do Artigo anterior desta Lei, assegurado ampla defesa.

I - A média anual do desempenho, obtida na avaliação do servidor em estágio probatório não poderá ser inferior a 60 (sessenta) pontos no primeiro ano; 65 (sessenta e cinco) pontos no segundo ano e; 71 (setenta e um) pontos no terceiro ano.

II - Se o desempenho do servidor for menor ao da média exigida será instaurado o processo administrativo.

§1º - Para avaliação prevista no caput deste Artigo, será constituída comissão de avaliação, nomeada pelo Prefeito Municipal;

§ 2º - Não será efetivado no cargo, o Profissional da Saúde que não satisfazer



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



os requisitos do estágio probatório, advindo em consequência, sua exoneração a qualquer tempo desde que precedida de avaliação nos moldes deste plano.

§3º - O servidor em estágio probatório designado para exercer cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento, em desvio de função terá a contagem de interstício suspensa, retornando-a, quando do novo assentamento no posto de cargo efetivo.

§4º - O servidor em estágio probatório não terá prejuízo da contagem de interstício quando ocupar função similar ao cargo de concurso, mesmo que seja de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento. Porém será avaliado pelo chefe imediato e, na impossibilidade, pelo Controlador Interno Municipal, com anuência do prefeito.

§5º - O Profissional da Saúde pertencente ao quadro de servidores efetivos, mesmo que aprovado em outro concurso na rede Municipal terá obrigatoriedade que cumprir novo Estágio Probatório.

SEÇÃO V

DA ESTABILIDADE

Art. 32. O Profissional da Saúde habilitado em concurso público ou Processo Seletivo Público, sendo os dois últimos exclusivamente para provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias e empossado em cargo de carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício, condicionada a aprovação satisfatória no Estágio Probatório. **(Alterado pela Lei Complementar nº072/2014)**

Art. 33. O Profissional da Saúde estável só perderá o cargo:

- I. Em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
- II. Mediante processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa;
- III. Mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa; e
- IV. Em conformidade com as normas gerais a serem obedecidas na efetivação do disposto no § 4º do art. 169 da Constituição Federal.

SEÇÃO VI

DA REVERSÃO

Art. 34. Reversão é o retorno à atividade do Profissional da Saúde aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Art. 35. A reversão far-se-á a pedido, e no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação, com remuneração integral.

Parágrafo Único – Encontrando-se provido este cargo, o servidor público exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 36. Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

SEÇÃO VII

DA REINTEGRAÇÃO

Art. 37. Reintegração é a reinvestidura do servidor público estável no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§ 1º. Na hipótese do cargo ter sido extinto, o servidor público ocupará outro cargo equivalente ao anterior com todas as vantagens;

§ 2º. O cargo a que se refere o *caput* deste artigo somente poderá ser preenchido em caráter precário até o julgamento final.

SEÇÃO VIII

DA RECONDUÇÃO

Art. 38. Recondução é o retorno do Profissional da Saúde estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

- I. Inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
- II. Reintegração do anterior ocupante.

§ Único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o Profissional da Saúde será aproveitado em outro cargo equivalente ao anterior.

SEÇÃO IX

DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO

Art. 39. Aproveitamento é o retorno do Profissional da Saúde em disponibilidade ao exercício do cargo público.

Art. 40. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o Profissional da Saúde estável ficará em disponibilidade, com direito à percepção de remuneração proporcional ao tempo de serviço no cargo.

Art. 41. O retorno à atividade do Profissional da Saúde em disponibilidade far-



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e remunerações compatíveis com o anteriormente ocupado.

§ Único – A Secretaria Municipal de Saúde determinará o imediato aproveitamento do Profissional da Saúde em disponibilidade em vaga que vier a ocorrer nos órgãos da administração pública, na localidade em que trabalhava anteriormente ou em outra, atendendo ao interesse público.

Art. 42. Tornará sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

Art. 43. Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público, se persistir o empate, a prioridade será ao de maior idade.

CAPITULO III

SEÇÃO I

DO ENQUADRAMENTO E DO REENQUADRAMENTO

Art. 44. O enquadramento na Secretaria de Saúde ocorrerá para efeitos desta Lei, aos atuais ocupantes dos cargos de: Motorista de Veículo de Emergência, Zelador(a), Cozinheira, Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo da Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigias, desde que tenham cumprido satisfatoriamente o estágio probatório e não haja qualquer restrição ou advertência ao servidor.

I - Os efeitos financeiros somente se darão a partir do efetivo enquadramento do servidor.

II - O servidor efetivo estável que tenha sido notificado ou advertido por escrito, por qualquer conduta irregular, não terá o enquadramento automático.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Saúde dará prioridade à qualificação do quadro de pessoal, programando capacitações, atividades e cursos com vistas a atualizar e aperfeiçoar conhecimentos e habilitações profissionais.

Art. 46. Os Profissionais da Saúde em efetivo exercício serão classificados para integrarem a classe de carreira, de conformidade com o tempo de serviço que contarem da data de promulgação desta Lei e serão enquadrados, conforme as respectivas formações, nas classes e níveis compatíveis com o tempo de serviço, respeitados os interstícios mínimos de 36 (trinta e seis) meses para a progressão e promoção.

Art. 47. O Profissional da Saúde será advertido quando:

- I.** Infringir normas de caráter interpessoal;
- II.** Agir de má fé no desempenho de suas funções;



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



III. Agredir moralmente, terceiros no desempenho de suas funções;

IV. Valer-se do cargo ou função para beneficiar ou usuários e outros profissionais da saúde;

V. Faltar ao trabalho por mais de um dia no mês injustificadamente, prejudicando o atendimento aos usuários da saúde pública, sem comunicar as autoridades hierárquicas;

VI. Mostrar-se relapso no desempenho de suas funções.

Art. 48. O Profissional da Saúde será suspenso quando:

I. Por 3 (três) dias consecutivos na reincidência e acumulação de advertência, por escrito, durante o ano letivo;

II. Por 10 (dez) dias consecutivos, na reincidência do Inciso I durante o ano letivo;

III. De 30 (trinta) dias na reincidência do Inciso II deste artigo.

Parágrafo Único – O Profissional da Saúde no cumprimento de suspensão disciplinar perderá o direito a:

I. Repor os dias suspensos;

II. Remuneração no período suspenso;

III. Ocupar o cargo de chefia ou coordenação de departamento no quinquênio da suspensão.

Art. 49. As sanções disciplinares previstas no artigo anterior, serão aplicadas após ouvidas as partes envolvidas e esgotadas as provas, decorridas as etapas de defesa e acusação.

Parágrafo Único – Se constatada a veracidade dos fatos o Profissional da Saúde cumprirá a suspensão, e o titular da Secretaria Municipal de Saúde colocará substituto.

Art. 50. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:

I. Crime contra a administração pública;

II. Abandono de cargo;

III. Improbidade administrativa;

IV. Ofensa física em serviço a servidor ou particular, salvo em legítima defesa ou em defesa do patrimônio público;



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- V. Corrupção;
- VI. Ineficiência no cargo;
- VII. Falsificar documento para conseguir benefícios próprios ou a terceiros;

§ 1º - A pena de demissão prevista no Inciso I será aplicada em decorrência de sentença judicial definitiva;

§ 2º - Considerar-se-á abandono de emprego e/ou cargo, o não comparecimento ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

§ 3º - Considerar-se-á ofensa física digna de demissão aquela que for registrada com ocorrência policial e apurada a responsabilidade;

§ 4º - Considerar-se-á corrupto o Profissional da Saúde que der ou recebe propinas, agir com parcialidade no desempenho de suas funções, favorecer terceiros, prejudicar outrem, beneficiar familiares ou amigos em detrimento de outrem;

§ 5º - Considera-se documento falsificado, aquele que tem a sua veracidade negada em todas as instâncias e que visa benefícios próprios ou a terceiros;

§ 6º - Considera-se ineficiente no cargo o Profissional da Saúde que tiver falta de domínio dos conteúdos e competência técnica.

Art. 51. Nenhum Profissional da Saúde será advertido ou demitido arbitrariamente. A demissão dar-se-á mediante inquérito administrativo, de responsabilidade do titular da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão de Inquérito Administrativo, assegurar-se-á ao acusado o pleno direito de defesa.

§ 1º - Compete à Comissão de Inquérito Administrativo:

- I. Acatar e apurar denúncias, por escrito;
- II. Assegurar ao acusado, direito de defesa;
- III. Coletar provas e ouvir testemunhas arroladas;
- IV. Agir com imparcialidade;
- V. Propor medidas disciplinares;
- VI. Constatada a gravidade da infração, encaminhará ao Ministério Público para medidas cabíveis;
- VII. Orientar o titular da Secretaria Municipal de Saúde na aplicação das sanções.

§ 2º - a regulamentação e a criação da comissão de Inquérito Administrativo



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



dar-se-á por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º - a Comissão de Inquérito Administrativo elaborará o seu regimento com suas competências embasadas nesta Lei e no Estatuto dos Servidores Municipais.

CAPITULO IV

SEÇÃO I

DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Art. 52. O Plano Institucional de Desenvolvimento de Pessoas contém:

- I – Programa Institucional de Qualificação;
- II – Programa Institucional de Avaliação de Desempenho.

Art. 53. O Programa Institucional de Qualificação tem os seguintes objetivos:

- I – Conscientização do trabalhador visando sua atuação no âmbito da função social do SUS e o exercício pleno de sua cidadania para propiciar ao usuário um serviço de qualidade;
- II – O desenvolvimento integral do cidadão trabalhador;
- III – A otimização da capacidade técnica dos trabalhadores.

Art. 54. O Programa Institucional de Qualificação tem o processo de trabalho como eixo definidor e configurador de demandas educacionais possibilitando de forma equânime o acesso dos trabalhadores em: Cursos de Educação Básica, Formação Técnica.

§ 1º – As qualificações de que trata este artigo serão planejadas, organizadas e executadas de forma integrada a progressão na carreira;

§ 2º – Além dos cursos regulares, serão realizados outros eventos para aprimoramento dos Profissionais da Saúde visando à educação permanente em conformidade com o planejamento estratégico institucional;

CAPITULO V

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 55. O enquadramento dos Profissionais da Saúde dar-se-á tomando-se por base o vencimento do cargo efetivo e a transformação do cargo equivalente, levando em consideração a Classe e Nível, como padrão de referência.



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Art. 56. O disposto nesta lei se estende automaticamente aos servidores trabalhadores de saúde inativos;

Art. 57. Os cargos em comissão do quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal e, nomear-se-á para ocupar essas funções, preferencialmente servidores efetivos.

Art. 58. As funções de confiança vinculadas ao quadro de pessoal da Saúde poderão ser exercidas por servidores efetivos da Administração direta do município, atendidos os pré requisitos para o exercício da função para o qual for designado.

Parágrafo único – Excetua-se do disposto neste artigo o exercício de função de confiança privativo de profissionais de saúde cuja designação poderá recair à servidor público federal, estadual ou de outro município.

Art. 59. Fica vedado o exercício de quaisquer atividades privada para os cargos efetivos de Auditor em Saúde Pública e o Técnico de Vigilância Sanitária.

Art. 60. Fica assegurado aos Profissionais da Saúde, em cargo efetivo, o respectivo enquadramento nas Classes e Níveis, conforme os Anexos desta Lei Complementar, visando a melhoria salarial da classe.

§ 1º – os servidores que não se enquadrarem nas condicionantes do reenquadramento do novo cargo, terão até 2 (dois) anos após a data da homologação desta lei para o devido enquadramento, sendo-lhes mantida a condição atual.

§ 2º – findo prazo estabelecido no **§ 1º** deste artigo, os servidores serão remanejados aos cargos equivalentes à suas capacitações.

Art. 61. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Regimes de Sobreaviso nos serviços de Saúde Pública do Município, bem como estabelecer as

s de servidores que, fora dos seus horários normais de trabalho, permaneçam à disposição da administração da Saúde.

§ 1º – Para ser convocado do Sobreaviso, o servidor deverá ser notificado com antecedência mínima de 3 (três) dias;

§ 2º – São condições necessárias para que o servidor seja considerado em Regime de Sobreaviso:

I – Permanecer em sua residência, salvo se comunicar e obter permissão prévia de sua chefia imediata, que estiver subordinado;

II – Abster-se totalmente da ingestão de qualquer tipo de bebida alcoólica ou substância que altere sua perfeita capacidade laborativa;

III – Não se envolver em qualquer atividade, mesmo de lazer, que retire suas perfeitas condições de entrar imediatamente à serviço da municipalidade.



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Art. 62. Nos serviços de atendimentos ininterruptos da Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser realizadas atividades sob a forma de “**Plantão Extra Presencial ou Sobreaviso**” e “**Acompanhamento de Paciente em Trânsito Veicular**”, a serem cumpridos fora da jornada básica ou especial de trabalho do servidor, durante a semana, nos finais de semana e feriados especiais, salvo o adicional de acompanhamento de paciente em trânsito veicular. **(Alterado pela Lei Complementar nº 116/2019)**

§ 1º - O Plantão Extra Presencial ou Sobreaviso de que trata o “caput” caracteriza-se pela prestação de 12 (doze) horas contínuas e ininterruptas de trabalho, pelos integrantes do cargo Especialista em Saúde - Médico (ESM), Especialistas em Saúde da área de enfermagem, do cargo de Técnicos em Saúde (TS) na área de enfermagem e do cargo de motoristas da saúde e do cargo de serviços gerais da saúde. **Alterado pela Lei Complementar nº 116/2019)**

§ 2º - O Plantão será cumprido independentemente da jornada de trabalho a que estiver sujeito o servidor. **Alterado pela Lei Complementar nº 116/2019)**

Art. 63. Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão garantidos aos servidores da saúde as seguintes gratificações e adicionais: **Alterado pela Lei Complementar nº 116/2019)**

I - Gratificação de Incentivo à Prestação de Assistência Integral à Saúde - GIPAS, que poderá ser concedido aos servidores públicos efetivos e aos servidores contratados temporariamente, para compor o Quadro de Pessoal do Programa de Saúde na Família, em exercício nas unidades de saúde do Município, observado o quantitativo previsto na presente Lei em percentual máximo de até 90% (noventa por cento) sobre o vencimento do servidor, enquanto permanecerem nessa condição. **Alterado pela Lei Complementar nº 116/2019)**

II – Gratificação Extra Natalina e/ou de Final de Ano, que poderá ser concedido aos servidores públicos da saúde, como bônus no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia trabalhado ao servidor médico e R\$ 30,00 (trinta reais) por dia trabalhado aos demais servidores, com exceção dos servidores que estiverem exercendo atribuições com Plantões Extras, nos termos da Lei nº 389/2019, por exercerem suas atribuições em dias de feriados nacionais, compreendido o natalino e o de fim de ano (24 e/ou 25 de dezembro e 31 de dezembro e 01 de janeiro) **Alterado pela Lei Complementar nº 116/2019)**

III - Plantão Extra Presencial para o cargo de médico, enfermeiro, técnico em enfermagem, motorista e agente de conservação e manutenção a ser regulamentado por lei específica; **Alterado pela Lei Complementar nº 116/2019)**

IV - Plantão Extra de Sobreaviso para o cargo de motorista a ser regulamentado por lei específica; **Alterado pela Lei Complementar nº 116/2019)**



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



V – Plantão Extra de Acompanhamento de Paciente em Trânsito Veicular para o cargo de médico, enfermeiro e técnico em enfermagem a ser regulamentado por lei específica; ***Alterado pela Lei Complementar nº 116/2019***

VI - Adicional de Acompanhamento de Paciente em Trânsito Veicular para o cargo de médico a ser regulamentado por lei específica; ***Alterado pela Lei Complementar nº 116/2019***

Art. 64 – suprimido na Lei Complementar Municipal Nº 118/2019

Art. 65 – Fica criado as seguintes funções:

Parágrafo 1º - Fica criado a função de Médico Autorizador do SUS que perceberá como gratificação, no valor de 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, dada a natureza de regime de sobreaviso da função, e poderá ser acumulada com outra gratificação, desde que não haja mais de 1(um) médico no Município sem nenhuma espécie de vínculo com o corpo clínico do Hospital contratado pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo 2º - Fica criado a função de Diretor Clínico Hospitalar que perceberá como gratificação, no valor de 3.000,00 (três mil reais) mensais, dada a natureza de regime de sobreaviso da função, e poderá ser acumulada com outra gratificação, devendo esta função ser exercida por Médico contratado ou efetivo do quadro funcional municipal.

Parágrafo 3º - Os valores mencionados neste artigo poderão ser corrigidos anualmente, visando a manutenção do poder aquisitivo.

Art. 66. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários para atender a sua totalidade até o limite percentual autorizado pelo orçamento municipal.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 68. Revogam-se as disposições em contrário e, em especial a Lei nº. 470/2008; a Lei nº. 481/2008 e a Lei nº. 493/2009 e 564/2010 e; no que confrontar, prevalecendo este disposto.

Prefeitura Municipal de Paranaíta MT, 14 de maio de 2010

Pedro Hideyo Miyazima

/ Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO – I

(Reeditado pela Lei Complementar Municipal nº 095/2017, pela lei Municipal nº 993/2017, pela Lei Municipal nº 994/2018, Lei Municipal nº 998/2018, Lei Complementar 116/2019, lei Municipal 1033/2019, Lei Complementar nº 122/2019, Lei Complementar nº 125/2019, Lei Complementar nº 130/2019,)

VAGAS E REMUNERAÇÃO - DAS

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- D A S

Símbolo	<i>Base de Comissionamento</i>		Cargos	C.H.	Vagas
	Pessoal de Carreira	Pessoal Externo			
DAS – 01	Subsidio ou VB + FG	5.985,63	Secretario Municipal de Saúde (184)	40 horas	01
DAS – 02	Subsidio ou VB + FG	4.855,79	Coordenador da Atenção Básica (278)	40 horas	01
DAS – 04	Subsidio ou VB + FG	4.603,17	Chefe de Enfermaria (269)	40 horas	04
DAS – 05	Subsidio ou VB + FG	4.433,55	Chefe de Odontologia (270)	40 horas	03
DAS – 15	Subsidio ou VB + FG	3.981,12	Chefe Hospitalar (251)	40 horas	01
DAS – 06	Subsidio ou VB + FG	3.733,36	Diretor Geral da Saúde (308)	40 horas	01
DAS – 07	Subsidio ou VB + FG	3.632,56	Coordenador do Laboratório (313)	40 horas	01
DAS – 08	Subsidio ou VB + FG	3.373,55	Chefe de Radiologia (272)	40 horas	02
DAS – 03	Subsidio ou VB + FG	3.332,33	Chefe da Administração (271)	40 horas	01
DAS – 10	Subsidio ou VB + FG	3.234,66	Coordenador da Vigilância Sanitária (281)	40 horas	01
DAS – 19	VB + 3.000,00	3.000,00	Diretor Clinico	40 horas	01
DAS – 16	Subsidio ou VB + FG	2.985,84	Assessor de Saúde NASF (266)	40 horas	02
DAS – 14	Subsidio ou VB + FG	2.488,20	Diretor da Frota Municipal (267)	40 horas	01
DAS – 14	Subsidio ou VB + FG	2.488,20	Gerencia da Central de Regulação (310)	40 horas	01
DAS – 14	Subsidio ou VB + FG	2.488,20	Gerente Administrativo da Saúde (312)	40 horas	01
DAS – 09	Subsidio ou VB + FG	2.108,46	Assessor Executivo da Saúde (253)	40 horas	01
DAS – 13	Subsidio ou VB + FG	1.999,38	Chefe de Técnico de Enfermagem (273)	40 horas	08
DAS – 13	Subsidio ou VB + FG	1.999,38	Chefe em Técnico Laboratório (309)	40 horas	02
DAS – 17	Subsidio ou VB + FG	1.791,50	Assessor de Frotas (311)	40 horas	02



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DAS – 11	Subsidio ou VB + FG	1.368,51	Chefe de Vigilância Ambiental (274)	40 horas	05
DAS – 12	Subsidio ou VB + FG	1.266,73	Coordenador Administrativo de Saúde (279)	40 horas	04
DAS – 18	Subsidio ou VB + FG	998,00	Chefe de Cozinha (275)	40 horas	02
DAS – 18	Subsidio ou VB + FG	998,00	Chefe de Limpeza (276)	40 horas	04
TOTAL – D A S					48

ANEXO – II

(Reeditado pela Lei Municipal nº 933/2017, , Lei Municipal nº 998/2018).

VAGAS E REMUNERAÇÃO

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de COORDENAÇÕES

<i>Base de Comissionamento</i> Nomeação exclusiva para Servidores de Carreira	Cargos	CARGA HORÁRIA	Vagas
VB + FG	Ouvidor do SUS	Dedicação exclusiva	01
VB + FG	Coordenador da Central de Regulação	Dedicação exclusiva	01
VB + FG	Coordenador de Vigilância em Saúde	Dedicação exclusiva	01
VB + FG	Gerente de Enfermagem Hospitalar	Dedicação exclusiva	01
VB + FG	Gerente do Sistema de Informação Hospitalar	Dedicação exclusiva	01
VB + FG	Gerente de Apoio a Gestão e Serviços Hospitalares	Dedicação exclusiva	01
VB + FG	Gerente de Suporte Profilático e Terapêutico Hospitalar	Dedicação exclusiva	01
TOTAL DOS COORDENADORES DOS PROGRAMAS DA SAÚDE PÚBLICA			07

ANEXO – III -

(Reeditado pela Lei Municipal nº 933/2017, Lei Municipal nº 998/2018).

TABELA DE GRATIFICAÇÕES

Código	Critério de Gratificação	Função	Vagas
FG	Até 50% s/ V. Base	Função Gratificada - FG	15
GIPAS	Até 90% s/ V. Base	Gratificação de Incentivo à Prestação de Assistência Integral à Saúde	10
TOTAL DOS SERVIDOS EM GRATIFICAÇÃO			25

ANEXO IV -

(Reeditado pela Lei Municipal nº 933/2017, Lei Municipal nº 998/2018, Lei Complementar nº 122/2019, Lei Complementar nº 125/2019).

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

TABELA DOS CARGOS: TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



SIMBOLO	VENCIMENTO	CARGO	C/HORAR IA	VAGAS
T N S - 20	16.228,34	Médico Clínico Geral (59)	40 horas	07
T N S - 14	5.445,95	Enfermeiro (51)	40 horas	12
T N S - 12	4.779,07	Assistente Social (162)	30 horas	02
T N S - 12	4.779,07	Odontólogo (67)	40 horas	04
T N S - 12	4.779,07	Psicólogo (32)	40 horas	02
T N S - 10	3.982,41	Farmacêutico (164)	40 horas	04
T N S - 10	3.982,41	Fonoaudiólogo (165)	40 horas	01
T N S - 10	3.982,41	Nutricionista (159)	40 horas	01
T N S - 08	3.614,04	Educador Físico (194)	40 horas	01
T N S - 08	3.614,04	Auditor em Saúde Pública 190)	40 horas	02
T N S - 08	3.614,04	Biomédico (85)	40 Horas	02
TOTAL DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR				38

ANEXO V -

(Reeditado pela Lei Municipal nº 933/2017, Lei Municipal nº 998/2018, Lei Complementar nº 122/2019, Lei Complementar nº 125/2019).

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO TABELA DOS CARGOS: TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR – T N S

SIMBOLO	VENCIMENTO	CARGO	C/HORA RIA	VAGAS
T N S – 16	8.363,06	Médico Clínico Geral (280)	20 horas	02
T N S – 11	4.380,65	Bioquímico (133)	20 horas	03
T N S – 10	3.982,41	Fisioterapeuta (120)	30 horas	03
T N S – 05	2.389,44	Odontólogo (160)	20 horas	03
TOTAL DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR				11

ANEXO VI -

(Reeditado pela Lei Municipal nº 933/2017, Lei Municipal nº 998/2018, Lei Complementar nº 122/2019, Lei Complementar nº 125/2019).

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO TABELA DOS CARGOS: SERVIDOR DE NÍVEL MÉDIO - S N M

SIMBOLO	VENCIMENTO	CARGO	C/HORA RIA	VAGAS
A U X - 01	1.194,71	Técnico em Análises Clínicas (em extinção) (68)	40 horas	01
TOTAL DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO				01



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO VII -

(Reeditado pela Lei Municipal nº 933/2017, Lei Municipal nº 998/2018, Lei Complementar nº 122/2019, Lei Complementar nº 125/2019).

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO TABELA DOS CARGOS: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO- T N M

SIMBOLO	VENCIMENTO	CARGO	C/HORARIA	VAGAS
T N M - 07	2.821,21	Técnico em Radiologia (90)	24 horas	01
T N M - 07	2.389,44	Téc. em Laboratório de Análises Clínicas (69)	40 horas	02
T N M - 07	1.728,36	Técnico em Enfermagem (168)	40 horas	29
TOTAL DOS CARGOS DE TÉCNICO NÍVEL MÉDIO				32

ANEXO VIII -

(Reeditado Alterado pela Lei Complementar nº 072/2014, pela Lei Municipal nº 933/2017, Lei Municipal nº 998/2018, Lei Complementar nº 122/2019, Lei Complementar nº 125/2019).

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO TABELA DOS CARGOS: AUXILIARES - SERVIDOR NÍVEL MÉDIO

SIMBOLO	VENCIMENTO	CARGO	C/HORARIA	VAGAS
A U X - 05	2.389,44	Técnico em Sistema de Informações da Saúde (196)	40 horas	04
A U X - 08	2.256,11	Assessor Administrativo (87)	40 horas	03
A U X - 04	1.493,39	Auxiliar em Enfermagem (37)	40 horas	03
A U X - 04	1.493,39	Fiscal Sanitário (282)	40 horas	03
A U X - 04	1.493,39	Auxiliar de Laboratório (86)	40 horas	02
A U X - 02	1.349,86	Agente de Saúde Ambiental (Endemias) (34)	40 horas	15
A U X - 01	1.254,44	Agente Administrativo da Saúde (23)	40 horas	15
A U X - 01	1.194,71	Auxiliar de Consultório Odontológico (173)	40 horas	04
TOTAL DOS CARGOS DE AUXILIARES DE NÍVEL MÉDIO				49

ANEXO IX

(Reeditado pela Lei Complementar nº 087/2016, pela Lei Municipal nº 998/2018, Lei Complementar nº 122/2019, Lei Complementar nº 125/2019).

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE SERVIÇOS AUXILIARES - AUX TABELA DOS CARGOS: SERVIDOR ENSINO FUNDAMENTAL

SIMBOLO	VENCIMENTO	CARGO	C/HORARIA	VAGAS
A U X - 01	1.349,86	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	46
TOTAL DOS CARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL				46



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO X -

(Reeditado pela Lei Complementar nº066/2014, pela Lei Municipal nº 933/2017, Lei Municipal nº 998/2018, Lei Complementar nº 122/2019, Lei Complementar nº 125/2019).

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - SM I TABELA DOS CARGOS: SERVIDOR ENSINO FUNDAMENTAL

SIMBOLO	VENCIMENTO	CARGO	C/HORARIA	VAGAS
S M I - 02	1.194,71	Agente de Conservação e Manutenção (24)	40 horas	17
S M I - 02	1.194,71	Cozinheira/Copeira (25)	40 horas	02
S M I - 02	1.194,71	Vigia (26)	40 horas	04
TOTAL DOS CARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL				23

ANEXO XI -

(Reeditado pela Lei Complementar nº066/2014, pela Lei Municipal nº 933/2017, Lei Municipal nº 998/2018, Lei Complementar nº 122/2019, Lei Complementar nº 125/2019).

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL CARGO: CONDUTOR DE VEICULO - CVE TABELA DOS CARGOS: SERVIDOR ENSINO FUNDAMENTAL

SIMBOLO	VENCIMENTO	CARGO	C/HORARIA	VAGAS
C V E - 02	1.792,07	Condutor de Veículos Cat. D/E (27)	40 horas	12
C V E - 03	1.642,75	Motorista – Cat. “B/C” (95)	40 horas	02
TOTAL DOS CARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL				14

ANEXO XII -

(Reeditado pela Lei Municipal nº 933/2017).

TABELA DOS CARGOS TRANSFORMADOS

CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL
Agente Administrativo	Agente Administrativo da Saúde 40 hs
Agente de Saúde	Agente Administrativo da Saúde 40 hs
Agente de Saúde	Agente de Saúde Ambiental e Endemias 40 hs
Auxiliar de Serviços Gerais	Agente de Conservação e Manutenção 40 hs
Auxiliar de Limpeza	Agente de Conservação e Manutenção 40 hs
Zelador	Agente de Conservação e Manutenção 40 hs
Vigia	Vigia
Cozinheira	Cozinheira/Copeira
Motorista 40 hs	Condutor de Veículo 40 hs



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO XIII -

(Reeditado pela Lei Municipal nº 933/2017).

TABELA DOS CARGOS COM CARGA HORÁRIA ALTERADAS

CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL
Bioquímico 40 hs	Bioquímico 20 hs
Fisioterapeuta 40 hs	Fisioterapeuta 30 hs
Assistente Social 40 hs.	Assistente Social 30 hs.

ANEXO XIV

(Reeditado pela Lei Municipal nº 998/2018, Lei Complementar nº 122/2019, Lei Complementar nº 125/2019).

TABELA DE VENCIMENTO BASE - PROMOÇÃO E PROGRESSÃO - T N S - 20						
Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HS						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B 5%	C 5%	D 5%
0 - 3 anos	1	1	16.228,34	17.039,76	17.891,74	18.786,33
3,1 - 6 anos	2	1,05	17.039,76	17.891,74	18.786,33	19.725,65
6,1 - 9 anos	3	1,1025098	17.891,74	18.786,33	19.725,65	20.711,93
9,1 - 12 anos	4	1,15762745	18.786,33	19.725,65	20.711,93	21.747,53
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	19.725,65	20.711,93	21.747,53	22.834,90
15,1 - 18 anos	6	1,27627451	20.711,93	21.747,53	22.834,90	23.976,65
18,1 - 21 anos	7	1,34009804	21.747,53	22.834,90	23.976,65	25.175,48
21,1 - 24 anos	8	1,4070998	22.834,90	23.976,65	25.175,48	26.434,26
24,1 - 27 anos	9	1,47745098	23.976,65	25.175,48	26.434,26	27.755,97
27,1 - 30 anos	10	1,55133333	25.175,48	26.434,26	27.755,97	29.143,77
30,1 - 33 anos	11	1,62890196	26.434,26	27.755,97	29.143,77	30.600,96
33,1 - 35 anos	12	1,71033333	27.755,97	29.143,77	30.600,96	32.131,00

TABELA DE VENCIMENTO BASE - PROMOÇÃO E PROGRESSÃO - T N S - 14						
Cargo: ENFERMEIRO 40 HS						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B 5%	C 5%	D 5%
0 - 3 anos	1	1	5.445,95	5.718,25	6.004,16	6.304,37
3,1 - 6 anos	2	1,05	5.718,25	6.004,16	6.304,37	6.619,59
6,1 - 9 anos	3	1,1025098	6.004,16	6.304,37	6.619,59	6.950,57
9,1 - 12 anos	4	1,15762745	6.304,37	6.619,59	6.950,57	7.298,09
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	6.619,59	6.950,57	7.298,09	7.663,00
15,1 - 18 anos	6	1,27627451	6.950,57	7.298,09	7.663,00	8.046,15
18,1 - 21 anos	7	1,34009804	7.298,09	7.663,00	8.046,15	8.448,46
21,1 - 24 anos	8	1,4070998	7.663,00	8.046,15	8.448,46	8.870,88
24,1 - 27 anos	9	1,47745098	8.046,15	8.448,46	8.870,88	9.314,42



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



27,1 - 30 anos	10	1,55133333	8.448,46	8.870,88	9.314,42	9.780,14
30,1 - 33 anos	11	1,62890196	8.870,88	9.314,42	9.780,14	10.269,15
33,1 - 35 anos	12	1,71033333	9.314,42	9.780,14	10.269,15	10.782,61

TABELA DE VENCIMENTO BASE - PROMOÇÃO E PROGRESSÃO - T N S - 12						
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL 30 HS - ODONTOLOGO - PSICOLOGO: 40 HS						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B 5%	C 5%	D 5%
0 - 3 anos	1	1	4.779,07	5.018,02	5.268,92	5.532,37
3,1 - 6 anos	2	1,05	5.018,02	5.268,92	5.532,37	5.808,99
6,1 - 9 anos	3	1,1025098	5.268,92	5.532,37	5.808,99	6.099,44
9,1 - 12 anos	4	1,15762745	5.532,37	5.808,99	6.099,44	6.404,41
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	5.808,99	6.099,44	6.404,41	6.724,63
15,1 - 18 anos	6	1,27627451	6.099,44	6.404,41	6.724,63	7.060,86
18,1 - 21 anos	7	1,34009804	6.404,41	6.724,63	7.060,86	7.413,91
21,1 - 24 anos	8	1,4070998	6.724,63	7.060,86	7.413,91	7.784,60
24,1 - 27 anos	9	1,47745098	7.060,86	7.413,91	7.784,60	8.173,83
27,1 - 30 anos	10	1,55133333	7.413,91	7.784,60	8.173,83	8.582,52
30,1 - 33 anos	11	1,62890196	7.784,60	8.173,83	8.582,52	9.011,65
33,1 - 35 anos	12	1,71033333	8.173,83	8.582,52	9.011,65	9.462,23

TABELA DE VENCIMENTO BASE - PROMOÇÃO E PROGRESSÃO - T N S - 10						
Cargo: FARMACEUTICO - FONOAUDIOLOGO - NUTRICIONISTA: 40 HS						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B 5%	C 5%	D 5%
0 - 3 anos	1	1	3.982,41	4.181,53	4.390,61	4.610,14
3,1 - 6 anos	2	1,05	4.181,53	4.390,61	4.610,14	4.840,64
6,1 - 9 anos	3	1,1025098	4.390,61	4.610,14	4.840,64	5.082,68
9,1 - 12 anos	4	1,15762745	4.610,14	4.840,64	5.082,68	5.336,81
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	4.840,64	5.082,68	5.336,81	5.603,65
15,1 - 18 anos	6	1,27627451	5.082,68	5.336,81	5.603,65	5.883,83
18,1 - 21 anos	7	1,34009804	5.336,81	5.603,65	5.883,83	6.178,03
21,1 - 24 anos	8	1,4070998	5.603,65	5.883,83	6.178,03	6.486,93
24,1 - 27 anos	9	1,47745098	5.883,83	6.178,03	6.486,93	6.811,27
27,1 - 30 anos	10	1,55133333	6.178,03	6.486,93	6.811,27	7.151,84
30,1 - 33 anos	11	1,62890196	6.486,93	6.811,27	7.151,84	7.509,43
33,1 - 35 anos	12	1,71033333	6.811,27	7.151,84	7.509,43	7.884,90

TABELA DE VENCIMENTO BASE - PROMOÇÃO E PROGRESSÃO - T N S - 08		
Cargo: EDUCADOR FISICO: 40 HS E; AUDITOR EM SAUDE PUBLICA: 40 HS - BIOMEDICO		
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



PROGRESSÃO			A	B 5%	C 5%	D 5%
0 - 3 anos	1	1	3.614,04	3.794,74	3.984,48	4.183,70
3,1 - 6 anos	2	1,05	3.794,74	3.984,48	4.183,70	4.392,89
6,1 - 9 anos	3	1,1025098	3.984,48	4.183,70	4.392,89	4.612,53
9,1 - 12 anos	4	1,15762745	4.183,70	4.392,89	4.612,53	4.843,16
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	4.392,89	4.612,53	4.843,16	5.085,32
15,1 - 18 anos	6	1,27627451	4.612,53	4.843,16	5.085,32	5.339,58
18,1 - 21 anos	7	1,34009804	4.843,16	5.085,32	5.339,58	5.606,56
21,1 - 24 anos	8	1,4070998	5.085,32	5.339,58	5.606,56	5.886,89
24,1 - 27 anos	9	1,47745098	5.339,58	5.606,56	5.886,89	6.181,23
27,1 - 30 anos	10	1,55133333	5.606,56	5.886,89	6.181,23	6.490,30
30,1 - 33 anos	11	1,62890196	5.886,89	6.181,23	6.490,30	6.814,81
33,1 - 35 anos	12	1,71033333	6.181,23	6.490,30	6.814,81	7.155,55

TABELA DE VENCIMENTO BASE - PROMOÇÃO E PROGRESSÃO - T N S - 16						
Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL: 20 HS						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B 5%	C 5%	D 5%
0 - 3 anos	1	1	8.363,06	8.781,21	9.220,27	9.681,29
3,1 - 6 anos	2	1,05	8.781,21	9.220,27	9.681,29	10.165,35
6,1 - 9 anos	3	1,1025098	9.220,27	9.681,29	10.165,35	10.673,62
9,1 - 12 anos	4	1,15762745	9.681,29	10.165,35	10.673,62	11.207,30
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	10.165,35	10.673,62	11.207,30	11.767,67
15,1 - 18 anos	6	1,27627451	10.673,62	11.207,30	11.767,67	12.356,05
18,1 - 21 anos	7	1,34009804	11.207,30	11.767,67	12.356,05	12.973,85
21,1 - 24 anos	8	1,4070998	11.767,67	12.356,05	12.973,85	13.622,54
24,1 - 27 anos	9	1,47745098	12.356,05	12.973,85	13.622,54	14.303,67
27,1 - 30 anos	10	1,55133333	12.973,85	13.622,54	14.303,67	15.018,85
30,1 - 33 anos	11	1,62890196	13.622,54	14.303,67	15.018,85	15.769,80
33,1 - 35 anos	12	1,71033333	14.303,67	15.018,85	15.769,80	16.558,29

TABELA DE VENCIMENTO BASE - PROMOÇÃO E PROGRESSÃO - T N S - 16						
Cargo: BIOQUIMICO: 20 HS						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B 5%	C 5%	D 5%
0 - 3 anos	1	1	4.380,65	4.599,68	4.829,67	5.071,15
3,1 - 6 anos	2	1,05	4.599,68	4.829,67	5.071,15	5.324,71
6,1 - 9 anos	3	1,1025098	4.829,67	5.071,15	5.324,71	5.590,94
9,1 - 12 anos	4	1,15762745	5.071,15	5.324,71	5.590,94	5.870,49
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	5.324,71	5.590,94	5.870,49	6.164,01
15,1 - 18 anos	6	1,27627451	5.590,94	5.870,49	6.164,01	6.472,22



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



18,1 - 21 anos	7	1,34009804	5.870,49	6.164,01	6.472,22	6.795,83
21,1 - 24 anos	8	1,4070998	6.164,01	6.472,22	6.795,83	7.135,62
24,1 - 27 anos	9	1,47745098	6.472,22	6.795,83	7.135,62	7.492,40
27,1 - 30 anos	10	1,55133333	6.795,83	7.135,62	7.492,40	7.867,02
30,1 - 33 anos	11	1,62890196	7.135,62	7.492,40	7.867,02	8.260,37
33,1 - 35 anos	12	1,71033333	7.492,40	7.867,02	8.260,37	8.673,39

TABELA DE VENCIMENTO BASE - PROMOÇÃO E PROGRESSÃO - T N S - 10

Cargo: FISIOTERAPEUTA: 30 HS

NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B 5%	C 5%	D 5%
0 - 3 anos	1	1	3.982,41	4.181,53	4.390,61	4.610,14
3,1 - 6 anos	2	1,05	4.181,53	4.390,61	4.610,14	4.840,64
6,1 - 9 anos	3	1,1025098	4.390,61	4.610,14	4.840,64	5.082,68
9,1 - 12 anos	4	1,15762745	4.610,14	4.840,64	5.082,68	5.336,81
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	4.840,64	5.082,68	5.336,81	5.603,65
15,1 - 18 anos	6	1,27627451	5.082,68	5.336,81	5.603,65	5.883,83
18,1 - 21 anos	7	1,34009804	5.336,81	5.603,65	5.883,83	6.178,03
21,1 - 24 anos	8	1,4070998	5.603,65	5.883,83	6.178,03	6.486,93
24,1 - 27 anos	9	1,47745098	5.883,83	6.178,03	6.486,93	6.811,27
27,1 - 30 anos	10	1,55133333	6.178,03	6.486,93	6.811,27	7.151,84
30,1 - 33 anos	11	1,62890196	6.486,93	6.811,27	7.151,84	7.509,43
33,1 - 35 anos	12	1,71033333	6.811,27	7.151,84	7.509,43	7.884,90

TABELA DE VENCIMENTO BASE - PROMOÇÃO E PROGRESSÃO - T N S - 05

Cargo: ODONTOLOGO: 20 HS

NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B 5%	C 5%	D 5%
0 - 3 anos	1	1	2.389,44	2.508,91	2.634,36	2.766,08
3,1 - 6 anos	2	1,05	2.508,91	2.634,36	2.766,08	2.904,38
6,1 - 9 anos	3	1,1025098	2.634,36	2.766,08	2.904,38	3.049,60
9,1 - 12 anos	4	1,15762745	2.766,08	2.904,38	3.049,60	3.202,08
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	2.904,38	3.049,60	3.202,08	3.362,18
15,1 - 18 anos	6	1,27627451	3.049,60	3.202,08	3.362,18	3.530,29
18,1 - 21 anos	7	1,34009804	3.202,08	3.362,18	3.530,29	3.706,81
21,1 - 24 anos	8	1,4070998	3.362,18	3.530,29	3.706,81	3.892,15
24,1 - 27 anos	9	1,47745098	3.530,29	3.706,81	3.892,15	4.086,75
27,1 - 30 anos	10	1,55133333	3.706,81	3.892,15	4.086,75	4.291,09
30,1 - 33 anos	11	1,62890196	3.892,15	4.086,75	4.291,09	4.505,65
33,1 - 35 anos	12	1,71033333	4.086,75	4.291,09	4.505,65	4.730,93



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



TABELA DE VENCIMENTO BASE - PROMOÇÃO E PROGRESSÃO - T N M - 08

Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA 24HS.

NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B 5%	C 5%	D 5%
0 - 3 anos	1	1	2.821,21	2.962,27	3.110,38	3.265,90
3,1 - 6 anos	2	1,05	2.962,27	3.110,38	3.265,90	3.429,20
6,1 - 9 anos	3	1,1025098	3.110,38	3.265,90	3.429,20	3.600,66
9,1 - 12 anos	4	1,15762745	3.265,90	3.429,20	3.600,66	3.780,69
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	3.429,20	3.600,66	3.780,69	3.969,73
15,1 - 18 anos	6	1,27627451	3.600,66	3.780,69	3.969,73	4.168,21
18,1 - 21 anos	7	1,34009804	3.780,69	3.969,73	4.168,21	4.376,62
21,1 - 24 anos	8	1,4070998	3.969,73	4.168,21	4.376,62	4.595,45
24,1 - 27 anos	9	1,47745098	4.168,21	4.376,62	4.595,45	4.825,23
27,1 - 30 anos	10	1,55133333	4.376,62	4.595,45	4.825,23	5.066,49
30,1 - 33 anos	11	1,62890196	4.595,45	4.825,23	5.066,49	5.319,81
33,1 - 35 anos	12	1,71033333	4.825,23	5.066,49	5.319,81	5.585,80

TABELA DE VENCIMENTO BASE - PROMOÇÃO E PROGRESSÃO - T N M

Cargo: TÉCNICO EM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B 5%	C 5%	D 5%
0 - 3 anos	1	1	2.389,44	2.508,91	2.634,36	2.766,08
3,1 - 6 anos	2	1,05	2.508,91	2.634,36	2.766,08	2.904,38
6,1 - 9 anos	3	1,1025098	2.634,36	2.766,08	2.904,38	3.049,60
9,1 - 12 anos	4	1,15762745	2.766,08	2.904,38	3.049,60	3.202,08
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	2.904,38	3.049,60	3.202,08	3.362,18
15,1 - 18 anos	6	1,27627451	3.049,60	3.202,08	3.362,18	3.530,29
18,1 - 21 anos	7	1,34009804	3.202,08	3.362,18	3.530,29	3.706,81
21,1 - 24 anos	8	1,4070998	3.362,18	3.530,29	3.706,81	3.892,15
24,1 - 27 anos	9	1,47745098	3.530,29	3.706,81	3.892,15	4.086,75
27,1 - 30 anos	10	1,55133333	3.706,81	3.892,15	4.086,75	4.291,09
30,1 - 33 anos	11	1,62890196	3.892,15	4.086,75	4.291,09	4.505,65
33,1 - 35 anos	12	1,71033333	4.086,75	4.291,09	4.505,65	4.730,93

TABELA DE VENCIMENTO BASE - PROMOÇÃO E PROGRESSÃO - T N M - 07

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM

NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B 5%	C 5%	D 5%
0 - 3 anos	1	1	1.728,36	1.814,78	1.905,52	2.000,79
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.814,78	1.905,52	2.000,79	2.100,83
6,1 - 9 anos	3	1,1025098	1.905,52	2.000,79	2.100,83	2.205,87



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



9,1 - 12 anos	4	1,15762745	2.000,79	2.100,83	2.205,87	2.316,17
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	2.100,83	2.205,87	2.316,17	2.431,98
15,1 - 18 anos	6	1,27627451	2.205,87	2.316,17	2.431,98	2.553,57
18,1 - 21 anos	7	1,34009804	2.316,17	2.431,98	2.553,57	2.681,25
21,1 - 24 anos	8	1,4070998	2.431,98	2.553,57	2.681,25	2.815,32
24,1 - 27 anos	9	1,47745098	2.553,57	2.681,25	2.815,32	2.956,08
27,1 - 30 anos	10	1,55133333	2.681,25	2.815,32	2.956,08	3.103,89
30,1 - 33 anos	11	1,62890196	2.815,32	2.956,08	3.103,89	3.259,08
33,1 - 35 anos	12	1,71033333	2.956,08	3.103,89	3.259,08	3.422,03

TABELA DE VENCIMENTO BASE - PROMOÇÃO E PROGRESSÃO - T N M - 05

Cargo: TECNICO SISTEMAS DE INFORMAÇÕES SAUDE

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B 5%	C 5%	D 5%
0 - 3 anos	1	1	2.389,44	2.508,91	2.634,36	2.766,08
3,1 - 6 anos	2	1,05	2.508,91	2.634,36	2.766,08	2.904,38
6,1 - 9 anos	3	1,1025098	2.634,36	2.766,08	2.904,38	3.049,60
9,1 - 12 anos	4	1,15762745	2.766,08	2.904,38	3.049,60	3.202,08
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	2.904,38	3.049,60	3.202,08	3.362,18
15,1 - 18 anos	6	1,27627451	3.049,60	3.202,08	3.362,18	3.530,29
18,1 - 21 anos	7	1,34009804	3.202,08	3.362,18	3.530,29	3.706,81
21,1 - 24 anos	8	1,4070998	3.362,18	3.530,29	3.706,81	3.892,15
24,1 - 27 anos	9	1,47745098	3.530,29	3.706,81	3.892,15	4.086,75
27,1 - 30 anos	10	1,55133333	3.706,81	3.892,15	4.086,75	4.291,09
30,1 - 33 anos	11	1,62890196	3.892,15	4.086,75	4.291,09	4.505,65
33,1 - 35 anos	12	1,71033333	4.086,75	4.291,09	4.505,65	4.730,93

TABELA DE VENCIMENTO BASE - PROMOÇÃO E PROGRESSÃO - T N S -

Cargo: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B 5%	C 5%	D 5%
0 - 3 anos	1	1	2.256,11	2.368,92	2.487,36	2.611,73
3,1 - 6 anos	2	1,05	2.368,92	2.487,36	2.611,73	2.742,32
6,1 - 9 anos	3	1,1025098	2.487,36	2.611,73	2.742,32	2.879,43
9,1 - 12 anos	4	1,15762745	2.611,73	2.742,32	2.879,43	3.023,40
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	2.742,32	2.879,43	3.023,40	3.174,57
15,1 - 18 anos	6	1,27627451	2.879,43	3.023,40	3.174,57	3.333,30
18,1 - 21 anos	7	1,34009804	3.023,40	3.174,57	3.333,30	3.499,97
21,1 - 24 anos	8	1,4070998	3.174,57	3.333,30	3.499,97	3.674,97
24,1 - 27 anos	9	1,47745098	3.333,30	3.499,97	3.674,97	3.858,71
27,1 - 30 anos	10	1,55133333	3.499,97	3.674,97	3.858,71	4.051,65



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



30,1 - 33 anos	11	1,62890196	3.674,97	3.858,71	4.051,65	4.254,23
33,1 - 35 anos	12	1,71033333	3.858,71	4.051,65	4.254,23	4.466,94

TABELA DE VENCIMENTO BASE - PROMOÇÃO E PROGRESSÃO - A U X - 04

Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM: 40 HS

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B 5%	C 5%	D 5%
0 - 3 anos	1	1	1.493,39	1.568,06	1.646,46	1.728,79
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.568,06	1.646,46	1.728,79	1.815,22
6,1 - 9 anos	3	1,1025098	1.646,46	1.728,79	1.815,22	1.905,99
9,1 - 12 anos	4	1,15762745	1.728,79	1.815,22	1.905,99	2.001,29
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	1.815,22	1.905,99	2.001,29	2.101,35
15,1 - 18 anos	6	1,27627451	1.905,99	2.001,29	2.101,35	2.206,42
18,1 - 21 anos	7	1,34009804	2.001,29	2.101,35	2.206,42	2.316,74
21,1 - 24 anos	8	1,4070998	2.101,35	2.206,42	2.316,74	2.432,57
24,1 - 27 anos	9	1,47745098	2.206,42	2.316,74	2.432,57	2.554,20
27,1 - 30 anos	10	1,55133333	2.316,74	2.432,57	2.554,20	2.681,91
30,1 - 33 anos	11	1,62890196	2.432,57	2.554,20	2.681,91	2.816,01
33,1 - 35 anos	12	1,71033333	2.554,20	2.681,91	2.816,01	2.956,81

TABELA DE VENCIMENTO BASE - PROMOÇÃO E PROGRESSÃO - A U X - 01

Cargo: FISCAL SANITÁRIO - AUXILIAR DE LABORATÓRIO

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B 5%	C 5%	D 5%
0 - 3 anos	1	1	1.493,39	1.568,06	1.646,46	1.728,79
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.568,06	1.646,46	1.728,79	1.815,22
6,1 - 9 anos	3	1,1025098	1.646,46	1.728,79	1.815,22	1.905,99
9,1 - 12 anos	4	1,15762745	1.728,79	1.815,22	1.905,99	2.001,29
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	1.815,22	1.905,99	2.001,29	2.101,35
15,1 - 18 anos	6	1,27627451	1.905,99	2.001,29	2.101,35	2.206,42
18,1 - 21 anos	7	1,34009804	2.001,29	2.101,35	2.206,42	2.316,74
21,1 - 24 anos	8	1,4070998	2.101,35	2.206,42	2.316,74	2.432,57
24,1 - 27 anos	9	1,47745098	2.206,42	2.316,74	2.432,57	2.554,20
27,1 - 30 anos	10	1,55133333	2.316,74	2.432,57	2.554,20	2.681,91
30,1 - 33 anos	11	1,62890196	2.432,57	2.554,20	2.681,91	2.816,01
33,1 - 35 anos	12	1,71033333	2.554,20	2.681,91	2.816,01	2.956,81

TABELA DE VENCIMENTO BASE - PROMOÇÃO E PROGRESSÃO - A U X - 02

Cargo: AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL (ENDEMIAS): 40 HS

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B 5%	C 5%	D 5%



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



0 - 3 anos	1	1	1.349,86	1.417,35	1.488,22	1.562,63
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.417,35	1.488,22	1.562,63	1.640,76
6,1 - 9 anos	3	1,1025098	1.488,22	1.562,63	1.640,76	1.722,80
9,1 - 12 anos	4	1,15762745	1.562,63	1.640,76	1.722,80	1.808,94
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	1.640,76	1.722,80	1.808,94	1.899,39
15,1 - 18 anos	6	1,27627451	1.722,80	1.808,94	1.899,39	1.994,36
18,1 - 21 anos	7	1,34009804	1.808,94	1.899,39	1.994,36	2.094,08
21,1 - 24 anos	8	1,4070998	1.899,39	1.994,36	2.094,08	2.198,78
24,1 - 27 anos	9	1,47745098	1.994,36	2.094,08	2.198,78	2.308,72
27,1 - 30 anos	10	1,55133333	2.094,08	2.198,78	2.308,72	2.424,15
30,1 - 33 anos	11	1,62890196	2.198,78	2.308,72	2.424,15	2.545,36
33,1 - 35 anos	12	1,71033333	2.308,72	2.424,15	2.545,36	2.672,63

TABELA DE VENCIMENTO BASE - PROMOÇÃO E PROGRESSÃO - A U X - 02						
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE: 40 HS						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B 5%	C 5%	D 5%
0 - 3 anos	1	1	1.254,44	1.317,16	1.383,02	1.452,17
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.317,16	1.383,02	1.452,17	1.524,78
6,1 - 9 anos	3	1,1025098	1.383,02	1.452,17	1.524,78	1.601,02
9,1 - 12 anos	4	1,15762745	1.452,17	1.524,78	1.601,02	1.681,07
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	1.524,78	1.601,02	1.681,07	1.765,12
15,1 - 18 anos	6	1,27627451	1.601,02	1.681,07	1.765,12	1.853,38
18,1 - 21 anos	7	1,34009804	1.681,07	1.765,12	1.853,38	1.946,05
21,1 - 24 anos	8	1,4070998	1.765,12	1.853,38	1.946,05	2.043,35
24,1 - 27 anos	9	1,47745098	1.853,38	1.946,05	2.043,35	2.145,52
27,1 - 30 anos	10	1,55133333	1.946,05	2.043,35	2.145,52	2.252,79
30,1 - 33 anos	11	1,62890196	2.043,35	2.145,52	2.252,79	2.365,43
33,1 - 35 anos	12	1,71033333	2.145,52	2.252,79	2.365,43	2.483,71

TABELA DE VENCIMENTO BASE - PROMOÇÃO E PROGRESSÃO - A U X - 01						
Cargo: AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO: 40 HS						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B 5%	C 5%	D 5%
0 - 3 anos	1	1	1.194,71	1.254,45	1.317,17	1.383,03
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.254,45	1.317,17	1.383,03	1.452,18
6,1 - 9 anos	3	1,1025098	1.317,17	1.383,03	1.452,18	1.524,79
9,1 - 12 anos	4	1,15762745	1.383,03	1.452,18	1.524,79	1.601,03
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	1.452,18	1.524,79	1.601,03	1.681,08
15,1 - 18 anos	6	1,27627451	1.524,79	1.601,03	1.681,08	1.765,13
18,1 - 21 anos	7	1,34009804	1.601,03	1.681,08	1.765,13	1.853,39



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



21,1 - 24 anos	8	1,4070998	1.681,08	1.765,13	1.853,39	1.946,06
24,1 - 27 anos	9	1,47745098	1.765,13	1.853,39	1.946,06	2.043,36
27,1 - 30 anos	10	1,55133333	1.853,39	1.946,06	2.043,36	2.145,53
30,1 - 33 anos	11	1,62890196	1.946,06	2.043,36	2.145,53	2.252,80
33,1 - 35 anos	12	1,71033333	2.043,36	2.145,53	2.252,80	2.365,44

TABELA DE VENCIMENTO BASE - PROMOÇÃO E PROGRESSÃO - A U X - 01						
Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B 5%	C 5%	D 5%
0 - 3 anos	1	1	1.349,86	1.417,35	1.488,22	1.562,63
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.417,35	1.488,22	1.562,63	1.640,76
6,1 - 9 anos	3	1,1025098	1.488,22	1.562,63	1.640,76	1.722,80
9,1 - 12 anos	4	1,15762745	1.562,63	1.640,76	1.722,80	1.808,94
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	1.640,76	1.722,80	1.808,94	1.899,39
15,1 - 18 anos	6	1,27627451	1.722,80	1.808,94	1.899,39	1.994,36
18,1 - 21 anos	7	1,34009804	1.808,94	1.899,39	1.994,36	2.094,08
21,1 - 24 anos	8	1,4070998	1.899,39	1.994,36	2.094,08	2.198,78
24,1 - 27 anos	9	1,47745098	1.994,36	2.094,08	2.198,78	2.308,72
27,1 - 30 anos	10	1,55133333	2.094,08	2.198,78	2.308,72	2.424,15
30,1 - 33 anos	11	1,62890196	2.198,78	2.308,72	2.424,15	2.545,36
33,1 - 35 anos	12	1,71033333	2.308,72	2.424,15	2.545,36	2.672,63

TABELA DE VENCIMENTO BASE - PROMOÇÃO E PROGRESSÃO - S M I - 01						
Cargo: AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO - COZINHEIRA/COPEIRA - VIGIA						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B 5%	C 5%	D 5%
0 - 3 anos	1	1	1.194,71	1.254,45	1.317,17	1.383,03
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.254,45	1.317,17	1.383,03	1.452,18
6,1 - 9 anos	3	1,1025098	1.317,17	1.383,03	1.452,18	1.524,79
9,1 - 12 anos	4	1,15762745	1.383,03	1.452,18	1.524,79	1.601,03
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	1.452,18	1.524,79	1.601,03	1.681,08
15,1 - 18 anos	6	1,27627451	1.524,79	1.601,03	1.681,08	1.765,13
18,1 - 21 anos	7	1,34009804	1.601,03	1.681,08	1.765,13	1.853,39
21,1 - 24 anos	8	1,4070998	1.681,08	1.765,13	1.853,39	1.946,06
24,1 - 27 anos	9	1,47745098	1.765,13	1.853,39	1.946,06	2.043,36
27,1 - 30 anos	10	1,55133333	1.853,39	1.946,06	2.043,36	2.145,53
30,1 - 33 anos	11	1,62890196	1.946,06	2.043,36	2.145,53	2.252,80
33,1 - 35 anos	12	1,71033333	2.043,36	2.145,53	2.252,80	2.365,44



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



TABELA DE VENCIMENTO BASE - PROMOÇÃO E PROGRESSÃO – C V E

Cargo: CONDUCTOR DE VEICULOS Cat. D/E

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B 5%	C 5%	D 5%
0 - 3 anos	1	1	1.792,07	1.881,67	1.975,76	2.074,55
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.881,67	1.975,76	2.074,55	2.178,27
6,1 - 9 anos	3	1,1025098	1.975,76	2.074,55	2.178,27	2.287,19
9,1 - 12 anos	4	1,15762745	2.074,55	2.178,27	2.287,19	2.401,55
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	2.178,27	2.287,19	2.401,55	2.521,62
15,1 - 18 anos	6	1,27627451	2.287,19	2.401,55	2.521,62	2.647,70
18,1 - 21 anos	7	1,34009804	2.401,55	2.521,62	2.647,70	2.780,09
21,1 - 24 anos	8	1,4070998	2.521,62	2.647,70	2.780,09	2.919,09
24,1 - 27 anos	9	1,47745098	2.647,70	2.780,09	2.919,09	3.065,05
27,1 - 30 anos	10	1,55133333	2.780,09	2.919,09	3.065,05	3.218,30
30,1 - 33 anos	11	1,62890196	2.919,09	3.065,05	3.218,30	3.379,22
33,1 - 35 anos	12	1,71033333	3.065,05	3.218,30	3.379,22	3.548,18

TABELA DE VENCIMENTO BASE - PROMOÇÃO E PROGRESSÃO – C V E

Cargo: MOTORISTA CAT. "B/C"

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B 5%	C 5%	D 5%
0 - 3 anos	1	1	1.642,75	1.724,89	1.811,13	1.901,69
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.724,89	1.811,13	1.901,69	1.996,77
6,1 - 9 anos	3	1,1025098	1.811,13	1.901,69	1.996,77	2.096,61
9,1 - 12 anos	4	1,15762745	1.901,69	1.996,77	2.096,61	2.201,44
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	1.996,77	2.096,61	2.201,44	2.311,51
15,1 - 18 anos	6	1,27627451	2.096,61	2.201,44	2.311,51	2.427,09
18,1 - 21 anos	7	1,34009804	2.201,44	2.311,51	2.427,09	2.548,44
21,1 - 24 anos	8	1,4070998	2.311,51	2.427,09	2.548,44	2.675,87
24,1 - 27 anos	9	1,47745098	2.427,09	2.548,44	2.675,87	2.809,66
27,1 - 30 anos	10	1,55133333	2.548,44	2.675,87	2.809,66	2.950,14
30,1 - 33 anos	11	1,62890196	2.675,87	2.809,66	2.950,14	3.097,65
33,1 - 35 anos	12	1,71033333	2.809,66	2.950,14	3.097,65	3.252,53

TABELA DE VENCIMENTO BASE - PROMOÇÃO E PROGRESSÃO - A U X - 01

Cargo: TECNICO EM ANALISES CLINICAS: 40 HS (CARGO EM EXTINÇÃO)

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE ÚNICA
			A
0 - 3 anos	1	1	1.194,71
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.254,45
6,1 - 9 anos	3	1,1025098	1.317,17



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



9,1 - 12 anos	4	1,15762745	1.383,03
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	1.452,18
15,1 - 18 anos	6	1,27627451	1.524,79
18,1 - 21 anos	7	1,34009804	1.601,03
21,1 - 24 anos	8	1,4070998	1.681,08
24,1 - 27 anos	9	1,47745098	1.765,13
27,1 - 30 anos	10	1,55133333	1.853,39
30,1 - 33 anos	11	1,62890196	1.946,06
33,1 - 35 anos	12	1,71033333	2.043,36

ANEXO XV

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Responsabilidades Comuns a todos os Cargos de Nível Superior:

- Formação de Nível Superior completa nas áreas afins respectivas aos cargos;
- Registro no Órgão Competente;
- Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas;
- Participar de ações de saúde coletiva e educação em saúde;
- Participar no planejamento, monitoramento e avaliação das ações em saúde;
- Elaborar e/ou participar de estudos de programas e cursos relacionados à sua área;
- Participar de programas de educação e vigilância em saúde;
- Participar de equipes multiprofissionais visando a interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade onde se dêem as relações de trabalho e o fortalecimento do princípio da integralidade da assistência;
- Cumprir e aplicar regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS;
- Ética - Respeitar a regulamentação do respectivo exercício profissional;
- Humanizar o atendimento ao cidadão assegurando seus direitos e respeitando as diversidades.

DESCRIÇÃO DE CARGO
Título do Cargo: Enfermeiro
Unidade: Secretaria de Saúde
Descrição Sumária: • Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; • Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de Atenção a Saúde individual e coletiva; • Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do sistema único de saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema.
Descrição Detalhada: • Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; • Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; • Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF;



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso;
- No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio;
- Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Pacto da Vida e em Defesa do SUS; Pacto e Gestão;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
- Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.
- Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;
- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
- Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;
- Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;
- Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica;
- Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;
- Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista;
- Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;
- Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

DESCRIÇÃO DE CARGO

Título do Cargo: Médico Clínico Geral

Unidade: Secretaria de Saúde

Descrição Sumária:

- Realizar exames médicos, diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos clínicos e correlatos;
- Emitir laudos e parecer e desenvolver ações de saúde coletiva;
- Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de Atenção a Saúde individual e coletiva;
- Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do sistema único de saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema.

Descrição Detalhada:

- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança,



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



adolescente, mulher, adulto e idoso;

- Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio;
- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001e Pacto pela Vida e em Defesa do SUS e Pacto de Gestão;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais e Indicar internação hospitalar;
- Solicitar exames complementares;
- Verificar e atestar óbito.
- Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais, aquela população está exposta;
- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
- Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito e; realizar visitas domiciliares planejadas;
- Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica;
- Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;
- Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista;
- Participar e/ou organizar grupos de educação para a saúde;
- Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

DESCRIÇÃO DE CARGO

Título do Cargo: Nutricionista

Unidade: Secretaria de Saúde

Descrição Sumária:

- Planejar, organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar serviços de alimentação e nutrição;
- Prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial;
- Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de Atenção a Saúde individual e coletiva.
- Realizar consulta clínica e atendimentos coletivos à grupos.

Descrição Detalhada:

- Orientar pessoas no tratamento de doenças de hipertensão, diabetes, obesidade, hipercolesterolemia, controle microbiológico, pontos críticos de controle de qualidade, desnutrição.



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais.
- Prestar atendimento na recuperação pós operatória e/ou outros.
- Elaborar e emitir laudos.
- Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos.
- Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativos à melhoria dos atendimentos e qualidade de vida da população.
- Preparar relatórios de atividades relativos à sua especialidade e outras afins, conforme a necessidade do Município.
- Participar e/ou organizar grupos de educação para a saúde;
- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
- Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente;
- Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários;
- Capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; e
- Elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento.

DESCRIÇÃO DE CARGO
Título do Cargo: Odontólogo
Unidade: Secretaria de Saúde
Descrição Sumária: • Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região buco-maxilo-facial, utilizando procedimentos clínicos e cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal e geral; • Realizar atendimentos individuais e coletivos de educação em saúde.
Descrição Detalhada: • Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos. • Prescrever ou administrar medicamentos determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca. • Manter registro dos pacientes examinados e tratados. fazer perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura. • Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública • Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltado para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população em geral. • Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária. • Executar outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade do Município e determinação superior. • Elaborar e aplicar medidas de caráter coletivo para diagnosticar prevenir e melhorar



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



as condições de saúde da comunidade;

- Supervisionar os auxiliares;
- Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de Atenção a Saúde individual e coletiva;
- Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a saúde e a vida do indivíduo;
- Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do sistema único de saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema.

DESCRIÇÃO DE CARGO

Título do Cargo: Psicólogo

Unidade: Secretaria de Saúde

Descrição Sumária:

- Desenvolver atividades relacionadas com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psico-pedagógica e ao ajustamento individual
- Atuar no âmbito da saúde nos seus diversos níveis procedendo ao estudo e análise dos processos intra e interpessoais e dos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação do diagnóstico e da terapêutica;
- Subsidiar quando atuando na área organizacional ações relativas a: recrutamento, seleção, treinamento, saúde ocupacional, segurança do trabalho, ergonomia, acompanhamento psicopedagógico e processo psicoterápico.

Descrição Detalhada:

- Desenvolver programas de ajustamento psico-social no contexto organizacional.
- Traçar perfil psicológico.
- Desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional.
- Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico.
- Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados.
- Realizar entrevistas complementares.
- Propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social.
- Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados.
- Atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os às escolas ou classes especiais.
- Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade.
- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares.
- Desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho.
- Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e com sua especialidade, que venham a ser solicitadas por seus superiores.
- Realizar atendimentos clínicos individuais e coletivos.
- Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

DESCRIÇÃO DE CARGO

Título do Cargo: Farmacêutico

Unidade: Secretaria de Saúde

Descrição Sumária:

- Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas.

Descrição Detalhada:

- Desenvolver atividades nas áreas dos medicamentos e correlatas, desde a padronização, passado pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem controle de qualidade e distribuição;
- Supervisionar as atividades desenvolvidas no setor inclusive do pessoal auxiliar as rotinas e processo de dispensação;
- Participar das comissões de comissão e de controle de infecção hospitalar e de atividades de fármaco-vigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde;
- Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de Atenção a Saúde individual e coletiva;
- Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do sistema único de saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema.
- Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;
- Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
- Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres, a fim de servir de subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, decretos, etc

DESCRIÇÃO DE CARGO

Título do Cargo: Bioquímico

Unidade: Secretaria de Saúde

Descrição Sumária:

- Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas, moleculares e bromatológicas;
- Realizar pesquisa sobre estruturas macro e microbiológicas, sobre efeitos de medicamentos e outras substâncias em órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais..

Descrição Detalhada:



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Orientar e controlar a produção de kits destinados às análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinados às análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue.
- A produção de produtos sorológicos destinados às análises clínicas, biológicas, imunológicas e aos bancos de órgãos.
- Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau de pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos dietéticos.
- Orientar e executar a coleta de amostras de materiais biológicos destinados às análises clínicas, biológicas, análises citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnóstico clínico.
- Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres, a fim de servir de subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, decretos, etc.
- Produzir e realizar a análise de soros e vacinas em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de métodos laboratoriais (físicos, químicos, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica.
- Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
- Trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

DESCRIÇÃO DE CARGO
Título do Cargo: Assistente Social
Unidade: Secretaria de Saúde
Descrição Sumária: • Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação. • Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (saúde, seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras).
Descrição Detalhada: ☐ Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; ☐ Realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; ☐ Encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos assistindo os familiares; ☐ Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; ☐ Estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; ☐ Supervisionar o Serviço Social através das agências; orientar nas seleções sócio-econômicos para a concessão de auxílios e ou amparo pelos serviços de assistência a velhice, a infância abandonada, a cegos etc.. ☐ Fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades.



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- ☐ Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.
- ☐ Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissional e interdisciplinares, associações e eventos relacionados a área de serviço social.

DESCRIÇÃO DE CARGO

Título do Cargo: Educador Físico

Unidade: Secretaria de Saúde

Descrição Sumária:

- Realizar orientações na consecução dos processos de educação física junto às faixas etárias correspondentes a cada ação;
- Prestar consultoria aos demais profissionais da saúde acerca de sua área, na realização de projetos da municipalidade;
- Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar projetos na área de educação física dentro da secretaria de saúde;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Descrição Detalhada:

- Promover ações que propiciem a melhoria da qualidade de vida da população, a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não-transmissíveis, que favoreçam a redução do consumo de medicamentos, que favoreçam a formação de redes de suporte social e que possibilitem a participação ativa dos usuários na elaboração de diferentes projetos terapêuticos.
- Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;
- Veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
- Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
- Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
- Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
- Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as ESF;
- Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais;
- Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade;
- Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território escolas, creches etc;



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; e
- Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

DESCRIÇÃO DE CARGO

Título do Cargo: Fonoaudiólogo

Unidade: Secretaria de Saúde

Descrição Sumária:

- Prestar assistência de fonoaudiologia.
- Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia.
- Orientar clientes, familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.

Descrição Detalhada:

- Avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias.
- Encaminhar o cliente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações.
- Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras;
- Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios.
- Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI.
- Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
- Executar atividades administrativas em sua área de atuação;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

DESCRIÇÃO DE CARGO

Título do Cargo: Fisioterapeuta

Unidade: Secretaria de Saúde

Descrição Sumária:

- Executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar desenvolver e conservar a capacidade física do paciente após diagnóstico;
- Desenvolver atividades de habilitação e reabilitação junto com equipe multiprofissional



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



nas diversas áreas assistências;

- Emitir e se responsabilizar pelos laudos;
- Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do sistema único de saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema.
- Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Realizar diagnósticos.
- Orientar clientes, familiares, cuidadores e responsáveis e adotar medidas de precaução padrão de biossegurança.

Descrição Detalhada:

- Atender clientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais.
- Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades
- Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas.
- Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição.
- Reeducar postura dos clientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica.
- Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculo-esqueléticas e locomotoras.
- Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de dermatofuncional, de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora.
- Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL).
- Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc.
- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino.
- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade.
- Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

DESCRIÇÃO DE CARGO

Título do Cargo: Auditor em Saúde Pública

Unidade: Secretaria de Saúde

Descrição Sumária:

Realizar auditoria sistemática nas unidades de saúde, verificando o cumprimento da legislação e das normas inerente a organização, ao funcionamento e a correta aplicação



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



dos recursos do SUS, acompanhando a execução e desempenho de procedimento e ações de saúde da rede própria e complementar do município, analisando contrato convênio e documentos congêneres.

Descrição Detalhada:

- ☐ Desenvolver ações de controle, avaliação e auditoria das atividades relativas a prestação de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS;
- ☐ Apreçar a legalidade, a legitimidade, a economicidade e a razoabilidades de contratos, convênios e documentos congêneres, analisando relatórios gerenciais dos Sistemas de Informação em Saúde bem como os Sistemas de Gestão Financeira e Orçamentária vigentes;

Contribuir para a melhoria progressiva da assistência a saúde, fornecendo subsídios para o planejamento de ações que favoreçam o aperfeiçoamento do SUS, zelando pela qualidade, propriedade e efetividade dos serviços de saúde prestados a população através da realização de auditorias “in loco” da qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS, verificando estrutura física, recursos humanos, fluxos, materiais e insumos necessários para realização de procedimentos nas unidades de saúde.

ESPECIFICAÇÃO DE CARGO

Requisitos para Provimento:

- a) Idade:** Mínima de 21 anos;
- b) Habilitação:** Nível Superior com especialização em Auditoria em Saúde Pública;

Condições de Trabalho:

- a) Geral:** Carga horária semanal de 40 horas e exclusiva.
- b) Especial:** Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

DESCRIÇÃO DE CARGO

Título do Cargo: Técnico em Sistemas de Informação da Saúde

Unidade: Secretaria de Saúde

Descrição Sumária:

- Gerenciar, alimentar, implantar, monitorar e avaliar os sistemas de informação em saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição Detalhada:

- Operar os sistemas de informação referentes à atenção básica, conforme normas do Ministério da Saúde;
- Alimentar regularmente os bancos de dados nacionais, assumindo a responsabilidade pela gestão, no nível local, dos sistemas de informação;
- Alimentar o Sistema de Informação sobre Agravos de Notificação (Sinan);
- Alimentar o Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI);
- Alimentar o Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (Sinasc);
- Alimentar o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA);
- Alimentar o Cadastro Nacional de Estabelecimentos e Profissionais de Saúde (Cnes);
- E quando couber, os sistemas: Sistema de Informação Hospitalar (SIH) e Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM);



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Outros sistemas que venham a ser introduzidos;
 - Assumir a responsabilidade pela coordenação e execução das atividades de informação, educação e comunicação, no âmbito local.
- ☐ Auxiliar na elaboração do Relatório de Gestão Anual, a ser apresentado e submetido à aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

ESPECIFICAÇÃO DE CARGO

Requisitos para Provimento:

- a) **Idade:** Mínima de 18 anos;
- b) **Habilitação:** Formação em Nível Médio e conhecimentos específicos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Responsabilidades Comuns a todos os Cargos de Nível Médio

- Executar sob supervisão, atividades técnicas de promoção, proteção e recuperação da saúde, visando a integração e manutenção das ações de saúde desenvolvidas nas diversas unidade de saúde da SMS;
- Participar de processos de educação em saúde e de atividades de ações coletivas;
- Respeitar a regulamentação do respectivo exercício profissional;
- Humanizar o atendimento ao cidadão assegurando seus direitos e respeitando as diversidades.

DESCRIÇÃO DE CARGO

Título do Cargo: Técnico em Enfermagem

Unidade: Secretaria de Saúde

Descrição Sumária:

- Exercer a profissão conforme Código de Ética do Profissional e registro no Conselho de Classe.

Descrição Detalhada:

- Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes;
- Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário;
- Proceder a coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros;
- Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados;
- Pesas e medir pacientes;
- Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas;
- Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação;
- Auxiliar nos cuidados "post-mortem";
- Registrar as ocorrências relativas a doentes;



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento;
- Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição;
- Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes;
- Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados;
- Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente;
- Auxiliar nos socorros de emergência;
- Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
- Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ESPECIFICAÇÃO DE CARGO

a) Horário: 40 horas semanais.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados, e a utilização de equipamentos de segurança;

Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e frequência a cursos especializados.

DESCRIÇÃO DE CARGO

Título do Cargo: Técnico em Laboratório de Análises Clínicas

Unidade: Secretaria de Saúde

Descrição Sumária:

- Exercer a profissão conforme Código de Ética do Profissional e registro no Conselho de Classe.

Descrição Detalhada:

- Auxiliar no serviço de enfermagem e de laboratório de análises clínicas em geral;
- Efetuar a coleta de material para exames laboratoriais;
- Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
- Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ESPECIFICAÇÃO DE CARGO

a) Horário: 40 horas semanais.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados, e a utilização de equipamentos de segurança;

Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e frequência a cursos especializados.

DESCRIÇÃO DE CARGO

Título do Cargo: Técnico em Radiologia

Unidade: Secretaria de Saúde

Descrição Sumária:

- Exercer a profissão conforme Código de Ética do Profissional e registro no Conselho de Classe.

Descrição Detalhada:



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Efetuar exames de radiologia nos pacientes, dosimetria e proteção as radiações; radiações ionizantes e seus efeitos biológicos; erros de técnicas radiográficas; técnicas de localização para Raios-X convencional; filmes radiográficos; técnicas de processamento radiográficos;
- Manter controle de qualidade no setor de Radiologia;
- Preparar as imagens radiológicas formadas por meio de raio X, com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica;
- Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares;
- Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos para radiologia, fornecendo as especificações técnicas necessárias;
- Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas;
- Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição;
- Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes;
- Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
- Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ESPECIFICAÇÃO DE CARGO

- a) Horário: 24 horas semanais.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados, e a utilização de equipamentos de segurança;
- Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e frequência a cursos especializados.

DESCRIÇÃO DE CARGO

Título do Cargo: Gerente de Enfermagem Hospitalar

Unidade: Secretaria de Saúde

Descrição Sumária:

- Coordenar e administrar as atividades e tarefas relativas à gerencia de enfermagem hospitalar.

Descrição Detalhada:

Planejamento, execução e avaliação da assistência de enfermagem (SAE);

Elaboração de Normas e rotinas de enfermagem;

Elaboração de procedimentos operacionais padronizados;

Planejamento das ações técnico-administrativas inerentes ao corpo de enfermagem;

Participação efetiva da CCIH e demais comissões;

Planejar, coordenar e avaliar o programa de educação continuada em serviço;

Assumir a responsabilidade técnica do serviço de enfermagem perante o conselho regional de enfermagem do Mato Grosso;

Interagir com as diretorias e demais gerencias da unidade.

Garantir a assistência de enfermagem embasada na humanização e na qualidade durante o período de funcionamento da unidade.



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ESPECIFICAÇÃO DE CARGO

Requisitos para Provimento:

- a) **Idade:** Mínima de 18 anos;
b) **Habilitação:** Nível Superior na área de enfermagem e aptidão para gerenciar a pasta e espírito de liderança para conduzir os subordinados no bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:

- a) **Geral:** Dedicção exclusiva;
b) **Especial:** Sujeito a serviço externo, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, contato permanente com o público, viagens, participação de cursos especializados, contato constante com o público.

DESCRIÇÃO DE CARGO

Título do Cargo: Auxiliar em Enfermagem

Unidade: Secretaria de Saúde

Descrição Sumária:

- Exercer a profissão conforme Código de Ética do Profissional e registro no Conselho de Classe.

Descrição Detalhada:

Auxiliar no serviço de enfermagem e executar tarefas no atendimento junto ao público e aos pacientes;

- Prestar serviços gerais de enfermagem;
- Prestar o atendimento específico de competência e/ou fazer o encaminhamento necessário na solução da dificuldade do paciente;
- Controlar materiais, medicamentos e equipamentos;
- Preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados;
- Organizar e manter arquivos;
- Colaborar na implantação e acompanhamento de programas assistenciais e de saúde preventiva;
- Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário;
- Proceder a coleta de transmissões sanguíneas, efetuado os devidos registros no prontuário;
- Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados;
- Pesar e medir pacientes;
- Efetuar a coleta de material para exame de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas;
- Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação;
- Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição;
- Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados;
- Auxiliar nos socorros de emergência, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
- Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
- Executar, prevenir e complementar o trabalho de saúde, efetuando os devidos acompanhamentos de acordo com os programas estabelecidos, com o objetivo de difundir noções gerais sobre saúde;



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Realizar levantamentos de programas de saúde junto à comunidade, através de visitas domiciliares e quando necessário, encaminhar os pacientes à unidade de saúde;
- Coordenar e participar de campanhas educativas sobre raiva, febre amarela, cólera, combate à paralisia e insetos, distribuindo formulários informativos e orientando a comunidade nos procedimentos necessários, ao controle de saúde;
- Ministras cursos e palestras sobre noções de higiene e primeiros socorros, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios da população;
- Prestar primeiros socorros, fazendo curativos simples, mobilizações, aplicando injeções e controlando pressão arterial, para propiciar alívio ao doente e facilitar a cicatrização de ferimentos;
- Orientar na coleta de material para exames, seguindo rotina estabelecida, para possibilitar a realização dos mesmos;
- Efetuar atendimento nos Postos de Saúde do Município;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
- Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ESPECIFICAÇÃO DE CARGO

- a) Horário: 40 horas semanais.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados, e a utilização de equipamentos de segurança;
- Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e frequência a cursos especializados.

DESCRIÇÃO DE CARGO

Título do Cargo: Agente de Saúde Ambiental (Endemias)

Unidade: Secretaria de Saúde

Descrição Sumária:

- Exercer a profissão conforme determinação do Código de Saúde Ambiental e ainda demanda esforços físicos braçais.

Descrição Detalhada:

- Desenvolver ações que proporcionam o conhecimento e a detecção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que possa interferir na saúde do homem, com a finalidade de recomendar e adotar medidas de prevenção e controle dos fatores de riscos e das doenças ou agravos relacionados à variável ambiental, de fatores biológicos (vetores, hospedeiros, reservatórios, animais peçonhentos), da qualidade da água para consumo humano, de contaminantes ambientais químicos e físicos que possam interferir também na qualidade do ar e do solo (meio-ambiente), e dos riscos decorrentes de desastres naturais e de acidentes com produtos perigosos. O objetivo principal é o controle e a erradicação de doenças tais como, a poliomielite, o sarampo, a difteria, a coqueluche, a febre amarela, a hepatite B, a rubéola, tuberculose etc...
- Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
- Esse cargo exige esforços físicos, para a remoção de entulhos e afins que sejam necessários o atendimento imediato;
- Carregar bombas costais para a aplicação de produtos químicos em locais onde haja a necessidade desta aplicação.

ESPECIFICAÇÃO DE CARGO

- a) Horário: 40 horas semanais.



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados, e a utilização de equipamentos de segurança; Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e frequência a cursos especializados.

ESPECIFICAÇÃO DE CARGO

- **Geral:** Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- Especial:** sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

DESCRIÇÃO DE CARGO

Título do Cargo: Auxiliar de Consultório Odontológico

Unidade: Secretaria de Saúde

- **Descrição Sintética:** Auxiliar no tratamento do paciente, executando atividades de apoio no consultório odontológico; Realizar os procedimentos previstos em instruções técnicas específicas, realizar a esterilização de materiais e instrumentos.

Descrição Detalhada:

- Conhecer a fisiologia da mastigação e deglutição.
- Reconhecimento da dentição permanente e temporária através da representação gráfica e numérica.
- Características gerais e idade de irrupção dentária.
- Meios de proteção de infecção na prática odontológica.
- Meios de contaminação de hepatite, AIDS, tuberculose, sífilis e herpes.
- Formação e colonização da placa bacteriana.
- Higiene bucal: importância, definição e técnicas.
- Doença periodontal: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção.
- Cárie dental: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção, métodos de prevenção e identificação de grupos de risco.
- Uso de fluoretos como medicamento em suas variadas formas e toxicologia.
- Conhecimento do funcionamento e manutenção do equipamento odontológico.
- Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

ESPECIFICAÇÃO DE CARGO

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

DESCRIÇÃO DE CARGO

Título do Cargo: Gerente do Sistema de Informação hospitalar

Unidade: Secretaria de Saúde

Descrição Sumária:

- Gerenciar, alimentar, implantar, monitorar e avaliar o sistema de informação hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição Detalhada:



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Operar o sistema de informação hospitalar, conforme normas do Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;
- Alimentar o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA);
- Alimentar o Cadastro Nacional de Estabelecimentos e Profissionais de Saúde (Cnes);
- Alimentar o Sistema de Informação Hospitalar (SIH) ;
- Outros sistemas que venham a ser introduzidos;
- Assumir a responsabilidade pela coordenação e execução das atividades de informação, educação e comunicação, no âmbito local.

ESPECIFICAÇÃO DE CARGO

Requisitos para Provimento:

a) **Idade:** Mínima de 18 anos;

b) **Habilitação:** Nível Médio e aptidão para gerenciar a pasta e espírito de liderança para conduzir os subordinados no bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:

a) **Geral:** Dedicação exclusiva;

b) **Especial:** Sujeito a serviço externo, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, contato permanente com o público, viagens, participação de cursos especializados, contato constante com o público.

DESCRIÇÃO DE CARGO

Título do Cargo: Gerente de Apoio a Gestão e Serviços Hospitalares

Unidade: Secretaria de Saúde

Descrição Sintética: Executar as atribuições do cargo de Gerente de Apoio a Gestão e Serviços Hospitalares visando a promoção de ações de apoio que garantam o pleno funcionamento da unidade hospitalar durante o seu período de funcionamento e subsidiando toda a equipe técnica, administrativa e operacional.

Descrição Detalhada:

Apoio ao gerenciamento do serviço de nutrição e dietética;

Gerenciamento do serviço de higienização e limpeza hospitalar;

Apoio ao gerenciamento de resíduos do serviço da saúde;

Gerenciamento do serviço de segurança;

Apoio ao gerenciamento administrativo;

Apoio as comissões da unidade hospitalar;

Desenvolvimento a outras ações inerentes a função.

ESPECIFICAÇÃO DE CARGO

Requisitos para Provimento:

a) **Idade:** Mínima de 18 anos;

b) **Habilitação:** Nível Médio e aptidão para gerenciar a pasta e espírito de liderança para conduzir os subordinados no bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:

a) **Geral:** Dedicação exclusiva;

b) **Especial:** Sujeito a serviço externo, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



noite, domingos e feriados, participação de cursos especializados.

DESCRIÇÃO DE CARGO
Título do Cargo: Gerente de Suporte Profilático e Terapêutico Hospitalar
Unidade: Secretaria de Saúde
Descrição Sumária: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica hospitalar.
Descrição Detalhada: - Desenvolver atividades nas áreas dos medicamentos e correlatas, desde a padronização, passado pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem controle de qualidade e distribuição; - Supervisionar as atividades desenvolvidas no setor inclusive do pessoal auxiliar as rotinas e processo de dispensação; - Participar das comissões, da comissão de controle de infecção hospitalar e de atividades de fármaco-vigilância; - Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades relacionadas ao suporte profilático e terapêutico hospitalar; - Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres, a fim de servir de subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, decretos, etc;
ESPECIFICAÇÃO DE CARGO
Requisitos para Provimento: a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Habilitação: Nível superior na área de farmácia e aptidão para gerenciar a pasta e espírito de liderança para conduzir os subordinados no bom desenvolvimento de suas tarefas. Condições de Trabalho: a) Geral: Dedicação exclusiva; b) Especial: Sujeito a serviço externo, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, contato permanente com o público, viagens, participação de cursos especializados, contato constante com o público.

DESCRIÇÃO DE CARGO
Título do Cargo: Assessor Administrativo
Unidade: Secretaria de Saúde
Descrição Sumária: - Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; - Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de Atenção a Saúde individual e coletiva.
Descrição Detalhada: Executar as atribuições do cargo de assessor, contudo as mais complexas e que exijam



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



maior conhecimento da pasta ou do assunto. Trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material; Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; Controlar rescisões de contratos de trabalho, encargos sociais, folha de pagamento. Revisa e confere a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dossiês. Controla processo de admissão. Controla sistema de treinamento. Verifica e providencia as condições para a realização de eventos. Mantém cadastro e controla benefícios e vantagens oferecidas pela Prefeitura Auxiliam na realização de estudos referentes a cargos e salários. Controlam contratos e prestações de serviço, documentos do arquivo geral e bens patrimoniais da Prefeitura. Supervisiona serviços de reprografia. Controla e elabora relatórios e a frota de veículos da Prefeitura e locados. Analisa orçamento de veículos acidentados. efetua estudos que determinem o momento de renovação da frota. Providencia licitação para conserto de veículos. Analisa requisições de materiais. Negocia preço e condições de fornecimento de materiais ou serviços. Controlam contratações de investimentos, preços praticados e incentivos fiscais. Inspecciona materiais de suprimento automático e compras programadas. Efetua conciliação e consistência de inventários. Emite documentações contratuais e editais. Consulta preços no mercado e elabora mapas comparativos. Analisa e emite conclusivo sobre compras. Efetivar compras. Controlar extratos bancários, dados financeiros, documentos inerentes e arrecadação bancária, autorização de pagamentos, cauções, adiantamentos e transferências de numerários, emissões de cheques, contratos de investimentos, contas bancárias. Calcula e preenchem formulários para auto recolhimentos, legais. Analisa e critica, relatórios de auto financeiros, ordens de serviço, cadastro. Faz cálculos de dividendos. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Responsabilidades Comuns a todos os Cargos de Nível Fundamental

- Executar sob supervisão, as atividades necessárias ao atendimento das funções, visando a integração e manutenção das ações de saúde desenvolvidas nas diversas unidade de saúde da SMS;
- Participar de processos de educação em saúde e de atividades de ações coletivas;
- Respeitar a regulamentação do respectivo exercício profissional;
- Humanizar o atendimento ao cidadão assegurando seus direitos e respeitando as diversidades.

DESCRIÇÃO DE CARGO
Título do Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Unidade: Secretaria de Saúde
• Descrição Sintética: Visitar as famílias cadastradas e promover a integração entre



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



o Serviço de Saúde e as famílias das comunidades urbanas e rurais do município.

Descrição Detalhada:

Os Agentes Comunitários de Saúde deverão servir de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde; auxiliar as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde; identificar situações de risco individual e coletivo; promover a educação para a conquista da saúde; acompanhar e encaminhar pessoas com agravo à saúde às unidades de saúde; notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância; efetuar o cadastramento das famílias da comunidade; estimular a participação comunitária; analisar, com os demais membros da Equipe, as necessidades da comunidade; preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Saúde da Família; atuar no controle das doenças epidêmicas; participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; acompanhar as condições de saúde das crianças, prioritariamente até os 05 (cinco) anos de idade, e gestantes; incentivar a vacinação; estimular o aleitamento materno; executar o controle de doenças diarreicas; prevenir doenças respiratórias; prestar orientações sobre cuidados de higiene; executar tarefas afins.

ESPECIFICAÇÃO DE CARGO

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

DESCRIÇÃO DE CARGO

Título do Cargo: Agente de Conservação e Manutenção

Unidade: Secretaria de Saúde

• **Descrição Sintética:** Auxiliar no tratamento do paciente, executando atividades de apoio no consultório odontológico; Realizar os procedimentos previstos em instruções técnicas específicas, realizar a esterilização de materiais e instrumentos.

Descrição Detalhada:

- Limpar as dependências dos departamentos, varrer e encerar pisos, paredes, janelas e móveis, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene;
- Zelar e conservar a limpeza, varrendo ou lavando quando necessário;
- Efetuar coleta de resíduos, lixo, galhadas e demais atividades relacionadas à limpeza, manutenção e a conservação dos próprios públicos;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário e instalações, utilizando materiais e produtos específicos, preservar a higiene;
- Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho;
- Carregar, descarregar e auxiliar no transporte de materiais;
- Remover restos de árvores, jardins e terras;
- Efetuar serviços não qualificados em galerias e obras, capinar e roçar, abrir valas;
- Reparar e aterrar buracos em ruas, avenidas e estradas;
- Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

ESPECIFICAÇÃO DE CARGO



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

DESCRIÇÃO DE CARGO
Título do Cargo: Condutor de Veículo
Unidade: Secretaria de Saúde
Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral de uso na Secretaria de Saúde.
Descrição Detalhada: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada de trabalho, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudiquem o veículo, a carga ou a segurança dos passageiros; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Executar tarefas afins de interesse da municipalidade. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.
ESPECIFICAÇÃO DE CARGO
Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

DESCRIÇÃO DE CARGO
Título do Cargo: Cozinheira/Copeira
Unidade: Secretaria de Saúde
Descrição Sintética: Efetuar o cozimento dos alimentos para oferecer aos pacientes e demais usuários; manter a limpeza do local que seja determinado, em especial as instalações; manter em ordem o local de trabalho, bem como outros serviços que a estes sejam correlatos.
Descrição Detalhada: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a higiene na elaboração dos alimentos, cafés e chás, e demais refeições, atender os cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-los. Executar serviços de limpeza na unidade de trabalho, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Proceder a limpeza e efetuar serviços em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das dependências. Proceder a limpeza dos locais de trabalho. Responsabilizar-se pela



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



manutenção e conservação dos equipamentos utilizados.

ESPECIFICAÇÃO DE CARGO

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

DESCRIÇÃO DE CARGO

Título do Cargo: Vigia

Unidade: Secretaria de Saúde

Descrição Sintética: Executar trabalhos externos e serviços de vigilância e de guarda de bens e materiais ou próprios públicos; manter a limpeza do local que seja determinado para a elaboração das atividades, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros serviços que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio na conservação do bem público entre outros.

Descrição Detalhada: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Atender os cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-los. Exercer vigilância em locais previamente determinados, realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda etc.. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

ESPECIFICAÇÃO DE CARGO

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO – COORDENAÇÃO

DESCRIÇÃO DE CARGO

Título do Cargo: Chefe Hospitalar

Unidade: Secretaria de Saúde

Descrição Sumária:



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Chefiar, administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações no âmbito hospitalar;
- Chefiar, planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de Atenção a Saúde individual e coletiva;
- Chefiar, assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do sistema único de saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema.

Descrição Detalhada:

Chefiar, planejar e coordenar a área de Recursos Humanos, implantando rotinas e escala de trabalho, esquematizando funções, levantando necessidades propondo contratações, visando sempre que o atendimento ao paciente seja de elevado padrão técnico e humano;

Chefiar e coordenar a parte administrativa e contábil, em conjunto com outros profissionais, planejando e executando um orçamento que prevê todas as receitas e despesas dos diversos departamentos;

É responsável por toda a parte de compras, serviços de limpeza e alimentação, gerenciando os aspectos de receitas e despesas dessas áreas juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde;

Implantar controles para que sempre exista uma efetiva utilização física e financeira dos recursos do hospital.

É o responsável pelo bom desempenho do hospital desde a implantação de rotinas de trabalho até os equipamentos necessários ao seu funcionamento.

Estabelece a ligação necessária entre o hospital e os órgãos governamentais, bem como, entre o corpo clínico e os diversos departamentos do hospital.

ESPECIFICAÇÃO DE CARGO

Requisitos para Provimento:

a) Habilitação: Nível Superior e aptidão para dirigir e gerenciar a pasta e espírito de liderança para conduzir os subordinados no bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Dedicação exclusiva;

b) Especial: Sujeito a serviço externo, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, contato permanente com o público, viagens, participação de cursos especializados, contato constante com o público.

(Alterado pela Lei Complementar nº 116/2019)

DESCRIÇÃO DE CARGO
Título do Cargo: Assessor Executivo da Saúde
Unidade: Secretaria de Saúde
Descrição Sumária: Assessorar, planejar, coordenar, avaliar e promover a execução de todas as atividades das unidades assistências e gerenciamento, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da política de governo e de saúde.
Descrição Detalhada: Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades de sua unidade, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir prioridades rotinas; Participar da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos; Controlar o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos; Avaliar o resultado dos programas, consultando o pessoal responsável pelas diversas unidades, para detectar falhas e propor modificações; Elaborar relatórios sobre o



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo e de saúde; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

ESPECIFICAÇÃO DE CARGO

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Habilitação: Nível Médio e aptidão para gerenciar a pasta e espírito de liderança para conduzir os subordinados no bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Dedicção exclusiva;

b) Especial: Sujeito a serviço externo, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, contato permanente com o público, viagens, participação de cursos especializados, contato constante com o público.

DESCRIÇÃO DE CARGO

Título do Cargo: Coordenador de Vigilância da Saúde

Unidade: Secretaria de Saúde

Descrição Sumária:

- Coordenar e administrar as atividades e tarefas relativas à Vigilância Ambiental.
- Coordenar e administrar as atividades e tarefas relativas à Vigilância Epidemiológica.
- Coordenar e administrar as atividades e tarefas relativas à Vigilância Sanitária.

Descrição Detalhada:

Controle ou erradicação de endemias ou zoonoses (dengue, febre amarela, malária, raiva, esquistossomose leishmaniose, chagas, escorpionismo, etc.) e outros; participa das ações de educação em saúde do serviço de zoonoses dos domicílios e comunidades; participa junto à equipe de saúde da capacitação de recursos humanos, do planejamento e execução das ações de controle de vetores do serviço de zoonoses e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho. Zona Urbana e Rural; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Ter sob sua responsabilidade as atividades e programas de vigilância epidemiológica no âmbito da Secretaria da Saúde, proceder ao controle e a supervisão das atividades e tarefas dos profissionais sob sua subordinação bem como fazer cumprir rigorosamente o horário de trabalho, prestar esclarecimentos de sua competência ao público solicitante, coordenar reuniões, assinar documentos e relatórios emitidos pelo pessoal sob sua coordenação, responsabilizar-se por sua equipe de trabalho, elaborar métodos de organização e controle.

Ter sob sua responsabilidade as atividades e programas de vigilância sanitária no âmbito da Secretaria da Saúde, proceder ao controle e a supervisão das atividades e tarefas dos profissionais sob sua subordinação bem como fazer cumprir rigorosamente o horário de trabalho, prestar esclarecimentos de sua competência ao público solicitante, coordenar reuniões, assinar documentos e relatórios emitidos pelo pessoal sob sua coordenação, responsabilizar-se por sua equipe de trabalho, elaborar métodos de organização e controle.

ESPECIFICAÇÃO DE CARGO

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Habilitação: Nível Superior e aptidão para gerenciar a pasta e espírito de liderança para conduzir os subordinados no bom desenvolvimento de suas tarefas.



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Condições de Trabalho:

a) Geral: Dedicação exclusiva;

b) Especial: Sujeito a serviço externo, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, contato permanente com o público, viagens, participação de cursos especializados, contato constante com o público.

(Acrescentado segundo a Lei Complementar Municipal nº. 039/2012 de 06 de Março de 2012)

DESCRIÇÃO DE CARGO
Título do Cargo: Coordenador da Central de regulação
Unidade: Secretaria de Saúde
Descrição Sumária: • Coordenar e administrar as atividades e tarefas relativas à Central de Regulação. • Descrição: Organizar o acesso dos usuários do SUS às consultas e exames/procedimentos especializados a fim de garantir um atendimento integral, humanizado e equânime. Conhecer a demanda por serviços de saúde e disponibilizar, de forma ordenada, a oferta existente. Obedecer à diretriz da regionalização, que prioriza a proximidade do local de atendimento à residência do usuário e a hierarquização do atendimento de acordo com o grau de complexidade exigido pelo problema de saúde do usuário.
ESPECIFICAÇÃO DE CARGO
Requisitos para Provimento: a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Habilitação: Nível Médio e aptidão para gerenciar a pasta e espírito de liderança para conduzir os subordinados no bom desenvolvimento de suas tarefas.
Condições de Trabalho: a) Geral: Dedicação exclusiva; b) Especial: Sujeito a serviço externo, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, contato permanente com o público, viagens, participação de cursos especializados, contato constante com o público.

DESCRIÇÃO DE CARGO
Título do Cargo: Ouvidor do SUS
Unidade: Secretaria de Saúde
Descrição Sumária: • Ouvir os usuários do Sistema Único de Saúde, em seus anseios e/ou reclamações; • Realizar orientações na consecução dos processos por parte dos usuários do SUS; • Atender aos usuários do SUS com cortesia e presteza aos seus anseios e reclamações; • Levar ao conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde e do chefe do Poder Executivo os pontos críticos de reclamações dos usuários;



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Prestar informações aos demais profissionais da saúde acerca de sua área, na realização das atividades da população e dos usuários do SUS;
- Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar o montante e os tipos de reclamações, os pontos falhos, segundo as reclamações e denúncias;
- Retornar ao usuário reclamante a solução da problemática por ele questionada;

Descrição Detalhada:

- ☐ Interpretar os dados de cada atendimento para propor a modificação de alguns serviços;
- ☐ Contribuir na formulação de políticas públicas eficazes aos usuários do SUS;
- ☐ Auxiliar no re-planejamento do processo de trabalho da área envolvida promovendo uma reflexão no profissional envolvido na situação;
- ☐ Introduzir a voz do usuário do SUS no contexto da administração pública da saúde do município, constituindo, desta forma, o controle social na administração da saúde;
- ☐ Ser ferramenta no processo de gestão visando à descentralização administrativa e possibilidade de desenvolver a democracia no interior dos trabalhos da saúde.

ESPECIFICAÇÃO DE CARGO

Requisitos para Provimento:

- a) Idade:** Mínima de 18 anos;
b) Habilitação: Formação de Nível Médio.

Condições de Trabalho:

- a) Geral:** Dedicção exclusiva;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

DESCRIÇÃO DE CARGO

Título do Cargo: Assessor de Saúde NASF

Unidade: Secretaria de Saúde

Descrição Sumária:

- Dirigir, administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações no âmbito hospitalar;
- Dirigir, planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de Atenção a Saúde individual e coletiva;
- Dirigir, assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do sistema único de saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema.

Descrição Detalhada:

Direcionar atividades que visem o melhoramento da saúde oferecida aos munícipes. Promover ações que tornem efetiva a prestação dos serviços na área da saúde os equipamentos necessários ao seu funcionamento.
Estabelece a ligação necessária entre o hospital e os órgãos governamentais, bem como, entre o corpo clínico e os diversos departamentos do hospital.

ESPECIFICAÇÃO DE CARGO



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Requisitos para Provimento:

a) **Habilitação:** Nível Superior e aptidão para dirigir e gerenciar a pasta e espírito de liderança para conduzir os subordinados no bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:

a) **Geral:** Dedicação exclusiva;

b) **Especial:** Sujeito a serviço externo, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, contato permanente com o público, viagens, participação de cursos especializados, contato constante com o público.

DESCRIÇÃO DE CARGO

Título do Cargo: Diretor da Frota Municipal

Unidade: Secretaria de Saúde

Descrição Sumária: Dirigir, planejar, coordenar, controlar e orientar as frotas de veículos escolares.

Descrição Detalhada:

Dirigir, planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.

ESPECIFICAÇÃO DE CARGO

Requisitos para Provimento:

a) **Habilitação:** Ter aptidão para dirigir e gerenciar a pasta e espírito de liderança para conduzir os subordinados no bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:

a) **Geral:** Dedicação exclusiva;

b) **Especial:** Sujeito a serviço externo, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, contato permanente com o público, viagens, participação de cursos especializados, contato constante com o público.

DESCRIÇÃO DE CARGO

Título do Cargo: Chefe de Enfermaria

Unidade: Secretaria de Saúde

Descrição Sumária: Executar As atribuições do cargo de Chefia, contudo as mais complexas e que exijam maior conhecimento da pasta ou do assunto.

Descrição Detalhada:

Assistir a população de um modo geral, medicando-os conforme orientação profissional. Atender emergências e prestar primeiros socorros. Supervisionar trabalhos relacionados com as atividades assistenciais, dirigidas à comunidade na área de saúde e programas sociais. Coordenar e auxiliar a execução de projetos específicos nas áreas de saúde e promoção social. Elaborar levantamentos e dados para estudo e identificação de problemas de saúde e sociais na comunidade. Orientar grupos específicos de pessoas face a problemas de saúde, higiene e habitação, planejamento familiar e



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



outros. Participar de campanhas preventivas e/ou de vacinação. Elaborar mapas, boletins e similares. Elaborar relatórios, anotações em fichas apropriadas os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar as atividades de planejamento ou execução referentes à sua área de atuação. Executar outras atividades compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as especificadas, conforme as necessidades do Município e determinação superior.

ESPECIFICAÇÃO DE CARGO

Requisitos para Provimento:

a) **Habilitação:** Nível Superior e aptidão para dirigir e gerenciar a pasta e espírito de liderança para conduzir os subordinados no bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:

a) **Geral:** Dedicação exclusiva;

b) **Especial:** Sujeito a serviço externo, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, contato permanente com o público, viagens, participação de cursos especializados, contato constante com o público.

DESCRIÇÃO DE CARGO

Título do Cargo: Chefe de Odontologia

Unidade: Secretaria de Saúde

Descrição Sumária: Executar As atribuições do cargo de Chefia, contudo as mais complexas e que exijam maior conhecimento da pasta ou do assunto.

Descrição Detalhada:

Compreender atribuição e prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas, creches e noutros locais públicos, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública. Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos. Prescrever ou administrar medicamentos determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca. Manter registro dos pacientes examinados e tratados. fazer perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura. Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltado para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda. Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária. Executar outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade do Município e determinação superior

ESPECIFICAÇÃO DE CARGO

Requisitos para Provimento:

a) **Habilitação:** Nível Superior e aptidão para dirigir e gerenciar a pasta e espírito de liderança para conduzir os subordinados no bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:

a) **Geral:** Dedicação exclusiva;

b) **Especial:** Sujeito a serviço externo, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, contato permanente com o público, viagens, participação de cursos especializados, contato constante com o público.



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DESCRIÇÃO DE CARGO
Título do Cargo: Chefe da Administração
Unidade: Secretaria de Saúde
Descrição Sumária: Executar As atribuições do cargo de Chefia.
Descrição Detalhada: Compreender atribuição e prestar assistência na unidade, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública.
ESPECIFICAÇÃO DE CARGO
Requisitos para Provimento: a) Habilitação: Nível Superior e aptidão para dirigir e gerenciar a pasta e espírito de liderança para conduzir os subordinados no bom desenvolvimento de suas tarefas. Condições de Trabalho: a) Geral: Dedicação exclusiva; b) Especial: Sujeito a serviço externo, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, contato permanente com o público, viagens, participação de cursos especializados, contato constante com o público.

(alterado pela Lei Complementar nº 116/2019)

DESCRIÇÃO DE CARGO
Título do Cargo: Chefe de Radiologia
Unidade: Secretaria de Saúde
Descrição Sumária: Executar As atribuições do cargo de Chefia, contudo as mais complexas e que exijam maior conhecimento da pasta ou do assunto.
Descrição Detalhada: Efetuar exames de radiologia nos pacientes, dosimetria e proteção as radiações; radiações ionizantes e seus efeitos biológicos; erros de técnicas radiográficas; técnicas de localização para Raios-X convencional; filmes radiográficos; técnicas de processamento radiográficos; • Manter controle de qualidade no setor de Radiologia; • Preparar as imagens radiológicas formadas por meio de raio X, com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica; • Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares; • Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos para radiologia, fornecendo as especificações técnicas necessárias; • Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas; • Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; • Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; • Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; • Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; • Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
ESPECIFICAÇÃO DE CARGO
Requisitos para Provimento:



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



a) **Habilitação:** Nível Superior e aptidão para dirigir e gerenciar a pasta e espírito de liderança para conduzir os subordinados no bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:

a) **Geral:** Dedicação exclusiva;

b) **Especial:** Sujeito a serviço externo, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, contato permanente com o público, viagens, participação de cursos especializados, contato constante com o público.

DESCRIÇÃO DE CARGO

Título do Cargo: Chefe de Técnico de Enfermagem

Unidade: Secretaria de Saúde

Descrição Sumária: Executar As atribuições do cargo de Chefia, contudo as mais complexas e que exijam maior conhecimento da pasta ou do assunto.

Descrição Detalhada:

Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes. De acordo com a necessidade fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergência; Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

ESPECIFICAÇÃO DE CARGO

Requisitos para Provimento:

a) **Habilitação:** Nível técnico e aptidão para gerenciar a pasta e liderança para conduzir os subordinados no bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:

a) **Geral:** Dedicação exclusiva;

b) **Especial:** Sujeito a serviço externo, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, contato permanente com o público, viagens, participação de cursos especializados, contato constante com o público.

DESCRIÇÃO DE CARGO

Título do Cargo: Chefe de Vigilância Ambiental

Unidade: Secretaria de Saúde

Descrição Sumária: Executar As atribuições do cargo de Chefia, contudo as mais complexas e que exijam maior conhecimento da pasta ou do assunto.

Descrição Detalhada:



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Elaborar e supervisionar as atividades da unidade, fiscalizar a preservação e expansão de áreas florestais. Vistoriar denúncias; Aplicar multas e/ou compensações em infrações; Participar de campanhas relacionadas ao meio ambiente promovidas no município; Fiscalizar através das ações preventivas, onde são realizadas vistorias programadas para levantamento de dados e informações necessárias. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade ou que sejam determinadas por seus superiores.

ESPECIFICAÇÃO DE CARGO

Requisitos para Provimento:

a) **Habilitação:** Nível Médio e aptidão para gerenciar a pasta e conduzir os subordinados no bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:

a) **Geral:** Dedicção exclusiva;

b) **Especial:** Sujeito a serviço externo, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, contato permanente com o público, viagens, participação de cursos especializados, contato constante com o público.

DESCRIÇÃO DE CARGO

Título do Cargo: Chefe de Cozinha

Unidade: Secretaria de Saúde

Descrição Sumária: Executar As atribuições do cargo de Chefia, contudo as mais complexas e que exijam maior conhecimento da pasta ou do assunto.

Descrição Detalhada:

Orientar e supervisionar a preparação das refeições, temperando os alimentos, refogando-os, assando-os, cozendo-os, fritando-os ou tratando-os de outro modo, para atender as exigências de cardápios e pedidos; Responsabilizar pelo total preparo e cozimento do alimento cumprindo as receitas, a programação e horários pré-estabelecidos; Preparar e servir as refeições, lanches e sobremesas quando necessário; Responsabilizar pela arrumação do freezer, da geladeira e da dispensa; Controlar o estoque de ingredientes, verificando o seu nível e estado dos que são sujeitos a deterioração, para providenciar as reposições necessárias; Cuidar da limpeza e conservação da cozinha, material e de utensílios utilizados, para garantir sua boa apresentação e higiene; Executar tarefas afins.

ESPECIFICAÇÃO DE CARGO

Requisitos para Provimento:

a) **Habilitação:** Ter aptidão para gerenciar a pasta e conduzir os subordinados no bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:

a) **Geral:** Dedicção exclusiva;

b) **Especial:** Sujeito a serviço externo, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, contato permanente com o público, viagens, participação de cursos especializados, contato constante com o público.

DESCRIÇÃO DE CARGO

Título do Cargo: Chefe de Limpeza



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Unidade: Secretaria de Saúde
Descrição Sumária: Executar As atribuições do cargo de Chefia, contudo as mais complexas e que exijam maior conhecimento da pasta ou do assunto.
Descrição Detalhada: Orientar e supervisionar os trabalhos externos, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio na conservação do bem público e outros. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Fazer mudanças. Efetuar serviços em geral como: coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos dos prédios municipais. Proceder a limpeza dos locais de trabalho. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de equipamentos. Manejar instrumentos e ferramentas, executar serviços de jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubo, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.
ESPECIFICAÇÃO DE CARGO
Requisitos para Provimento: a) Habilitação: Ter aptidão para gerenciar a pasta e conduzir os subordinados no bom desenvolvimento de suas tarefas.
Condições de Trabalho: a) Geral: Dedicação exclusiva; b) Especial: Sujeito a serviço externo, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, contato permanente com o público, viagens, participação de cursos especializados, contato constante com o público.

DESCRIÇÃO DE CARGO
Título do Cargo: Fiscal Sanitário
Unidade: Secretaria de Saúde
Descrição Sumária: Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promover educação sanitária e ambiental.
Descrição Detalhada: Fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços, excetuando-



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



se os estabelecimentos comerciais; Fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas associações, hotéis, motéis e congêneres; fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos; fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública; fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares; fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênico-sanitárias; fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais; fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais; encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle; apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância; Epidemiológica e Atenção à Saúde, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e ao Meio Ambiente; fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública;

DESCRIÇÃO DE CARGO
Título do Cargo: Coordenador de Vigilância Sanitária
Unidade: Secretaria de Saúde
Descrição Sumária: Orientar e coordenar as ações na área de vigilância sanitária, tais como: expedição de alvarás, atuação em estabelecimentos comerciais, coletas de água para análise; licenciamento, fiscalização e apreensão de veículos de transporte de gêneros alimentícios; atuar junto à blitz sanitárias, dentre outras atividades.
Descrição Detalhada: Atuar juntamente com uma equipe técnica específica junto às farmácias, laboratórios, indústrias farmacêuticas, consultórios médicos e odontológicos; fiscalização de estabelecimentos que oferecem serviços em raio X; coletas de amostras de gêneros alimentícios; comparecer às reuniões técnicos-científicas e administrativas quando solicitado; responder perante órgão empregador o cumprimento integral das tarefas correlatas ao cargo; emitir relatórios periódicos; representar a Secretaria perante órgãos competentes e que sejam relacionados a autorização de exames; desenvolver todas as ações de acordo com as determinações da



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Secretaria Municipal da Saúde e do Meio Ambiente.

DESCRIÇÃO DE CARGO

Título do Cargo: Assessor de Frotas

Unidade: Secretaria de Saúde

Descrição Sumária: Dirigir, planejar, coordenar, controlar e orientar as frotas de veículos da saúde.

Descrição Detalhada:

Dirigir, planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.

ESPECIFICAÇÃO DE CARGO

Requisitos para Provimento:

a) **Habilitação:** Ter aptidão para dirigir e gerenciar a pasta e espírito de liderança para conduzir os subordinados no bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:

a) **Geral:** Dedicção exclusiva;

b) **Especial:** Sujeito a serviço externo, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, contato permanente com o público, viagens, participação de cursos especializados, contato constante com o público.

DESCRIÇÃO DE CARGO

Título do Cargo: Chefe em Técnico de Laboratório

Unidade: Secretaria de Saúde

Descrição Sumária:

- Exercer a profissão conforme Código de Ética do Profissional e registro no Conselho de Classe.

Descrição Detalhada:

- Auxiliar no serviço de enfermagem e de laboratório de análises clínicas em geral;
- Efetuar a coleta de material para exames laboratoriais;
- Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
- Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ESPECIFICAÇÃO DE CARGO

a) **Horário:** 40 horas semanais.

b) **Especial:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados, e a utilização de equipamentos de segurança;

Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e frequência a cursos especializados.

DESCRIÇÃO DE CARGO

Título do Cargo: Gerência da Central de regulação



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Unidade: Secretaria de Saúde
Descrição Sumária: • Coordenar e administrar as atividades e tarefas relativas à Central de Regulação.
• Descrição: Organizar o acesso dos usuários do SUS às consultas e exames/procedimentos especializados a fim de garantir um atendimento integral, humanizado e equânime. Conhecer a demanda por serviços de saúde e disponibilizar, de forma ordenada, a oferta existente. Obedecer à diretriz da regionalização, que prioriza a proximidade do local de atendimento à residência do usuário e a hierarquização do atendimento de acordo com o grau de complexidade exigido pelo problema de saúde do usuário.
ESPECIFICAÇÃO DE CARGO
Requisitos para Provimento: a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Habilitação: Nível Médio e aptidão para gerenciar a pasta e espírito de liderança para conduzir os subordinados no bom desenvolvimento de suas tarefas. Condições de Trabalho: a) Geral: Dedicção exclusiva; b) Especial: Sujeito a serviço externo, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, contato permanente com o público, viagens, participação de cursos especializados, contato constante com o público.

DESCRIÇÃO DE CARGO
Título do Cargo: Assessor de Frotas
Unidade: Secretaria de Saúde
Descrição Sintética: • Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde nos serviços de frotas e transportes pacientes; • Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral de uso na Secretaria de Saúde.
• Descrição Detalhada: Assessorar as Unidades de Saúde nos serviços de frotas e transportes pacientes; Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada de trabalho, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudiquem o veículo, a carga ou a segurança dos passageiros; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Executar tarefas afins de interesse da municipalidade. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.
ESPECIFICAÇÃO DE CARGO
• Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas; Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DESCRIÇÃO DE CARGO

DESCRIÇÃO DE CARGO
Título do Cargo: Gerente Administrativo da Saúde
Unidade: Secretaria de Saúde
Descrição Sumária: • Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar, avaliar atividades e ações no âmbito da assistência e nos diferentes níveis de complexidade do sistema; • Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de Atenção a Saúde individual e coletiva.
Descrição Detalhada: • Executar as atribuições do cargo de gerente, contudo as mais complexas e que exijam maior conhecimento da pasta ou do assunto. Trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material; Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; Controlar rescisões de contratos de trabalho, encargos sociais, folha de pagamento. Revisa e confere a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dossiês. Controla processo de admissão. Controla sistema de treinamento. Verifica e providencia as condições para a realização de eventos. Mantém cadastro e controla benefícios e vantagens oferecidas pela Prefeitura Auxiliam na realização de estudos referentes a cargos e salários. Controlam contratos e prestações de serviço, documentos do arquivo geral e bens patrimoniais da Prefeitura. Supervisiona serviços de reprografia. Controla e elabora relatórios e a frota de veículos da Prefeitura e locados. Analisa orçamento de veículos acidentados. efetua estudos que determinem o momento de renovação da frota. Providencia licitação para conserto de veículos. Analisa requisições de materiais. Negocia preço e condições de fornecimento de materiais ou serviços. Controlam contratações de investimentos, preços praticados e incentivos fiscais. Inspecciona materiais de suprimento automático e compras programadas. Efetua conciliação e consistência de inventários. Emite documentações contratuais e editais. Consulta preços no mercado e elabora mapas comparativos. Analisa e emite conclusivo sobre compras. Efetivar compras. Controlar extratos bancários, dados financeiros, documentos inerentes e arrecadação bancária, autorização de pagamentos, cauções, adiantamentos e transferências de numerários, emissões de cheques, contratos de investimentos, contas bancárias. Calcula e preenchem formulários para auto recolhimentos, legais. Analisa e critica, relatórios de auto financeiros, ordens de serviço, cadastro. Faz cálculos de dividendos. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
ESPECIFICAÇÃO DE CARGO
• Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas; Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Título do Cargo: Coordenador do Laboratório
Unidade: Secretaria de Saúde
Descrição Sumária: Coordenar e atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e análises ambientais, bem como planejá-los e gerenciá-los; exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência.
Descrição Detalhada: Coordenar e realizar coletas e análises de amostras biológicas, exames de citologia esfoliativa, análises físico-químicas e microbiológicas para o meio ambiente, análises de alimentos, análise de água e efluentes; produzir e analisar bioderivados; vistoriar, peritar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência; preparar amostras; atuar em banco de sangue; realizar exames por imagem e procedimentos de radioterapia; produzir vacinas, biofármacos e reagentes; efetuar circulação extracorpórea assistida; realizar atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança; comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade; participar de equipes multidisciplinares; planejar e elaborar programas de controle ambiental no âmbito de sua competência; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
ESPECIFICAÇÃO DE CARGO
Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas; Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

DESCRIÇÃO DE CARGO
Título do Cargo: Diretor Geral da Saúde
Unidade: Secretaria de Saúde
Descrição Sumária: Dirigir, planejar, coordenar, avaliar e promover a execução de todas as atividades administrativas das unidades assistências e gerenciamento, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da política de governo e de saúde.
Descrição Detalhada: Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades do contexto geral da saúde, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir prioridades rotinas; Participar da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos; Controlar o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos; Avaliar o resultado dos programas, consultando o pessoal responsável pelas diversas unidades, para detectar falhas e propor modificações; Elaborar relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo e de saúde; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
ESPECIFICAÇÃO DE CARGO
Requisitos para Provimento: a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Habilitação: Nível Médio e aptidão para gerenciar a pasta e espírito de liderança para conduzir os subordinados no bom desenvolvimento de suas tarefas. Condições de Trabalho:



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



a) Geral: Dedicção exclusiva;

b) Especial: Sujeito a serviço externo, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, contato permanente com o público, viagens, participação de cursos especializados, contato constante com o público.

DESCRIÇÃO DE CARGO
Título do Cargo: Biomédico
Unidade: Secretaria de Saúde
Descrição Sumária: Atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e análises ambientais, bem como planejá-los e gerenciá-los; exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência.
Descrição Detalhada: : realizar coletas e análises de amostras biológicas, exames de citologia esfoliativa, análises físico-químicas e microbiológicas para o meio ambiente, análises de alimentos, análise de água e efluentes; produzir e analisar bioderivados; vistoriar, peritar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência; preparar amostras; atuar em banco de sangue; realizar exames por imagem e procedimentos de radioterapia; produzir vacinas, biofármacos e reagentes; efetuar circulação extracorpórea assistida; realizar atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança; comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade; participar de equipes multidisciplinares; planejar e elaborar programas de controle ambiental no âmbito de sua competência; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. (Incluindo pela Lei Complementar nº. 073/2014)

DESCRIÇÃO DE CARGO
Título do Cargo: Auxiliar de Laboratório
Unidade: Secretaria de Saúde
Descrição Sumária: Desenvolver atividades auxiliares de laboratório de acordo com as áreas específicas.
Descrição Detalhada: - Atender os pacientes, recebendo e coletando material para análise, identificando-os através de rótulos apropriados, visando facilitar a realização dos exames clínicos; Executar registros das coletas realizadas em pacientes, classificar, ordenar, fracionar e distribuir amostras para análise; Preparar, quando necessário, frascos para coleta de material; Preparar soluções que serão utilizadas na execução dos exames; Verificar os aparelhos, equipamentos e suprimentos, quanto ao seu perfeito funcionamento e limpeza, relatando possíveis problemas verificados. (Incluindo pela Lei Complementar nº. 073/2014)



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DESCRIÇÃO DE CARGO
Título do Cargo: Diretor Clínico
Unidade: Secretaria de Saúde
Descrição Sumária: * Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da Unidade Hospitalar; * Zelar pelo fiel cumprimento das Normas Hospitalares; * Promover e exigir o exercício ético da medicina; * Zelar pela fiel observância do Código de Ética Médica; * Observar as Resoluções do CFM e do CREMESC diretamente relacionadas à vida do Corpo Clínico da Unidade Hospitalar.
Descrição Detalhada: O diretor clínico é o médico representante e coordenador do corpo clínico no concerto administrativo do hospital e é o elo entre o Corpo Clínico e a Direção Técnica e/ou Direção Geral da Unidade Hospitalar
ESPECIFICAÇÃO DE CARGO
Requisitos para Provimento: a) Habilitação: Nível Superior e aptidão para dirigir e gerenciar a pasta e espírito de liderança para conduzir os subordinados no bom desenvolvimento de suas tarefas. Condições de Trabalho: a) Geral: Dedicação exclusiva; b) Especial: Sujeito a serviço externo, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, contato permanente com o público, viagens, participação de cursos especializados, contato constante com o público.

(incluída pela Lei Complementar Municipal nº 116/2019)



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO – XVI

**(incluída pela Lei Complementar Municipal nº 048/2013 e
alterada Lei Complementar nº 095/2017, alterado pela Lei Complementar Nº
116/2019 e Lei Municipal nº 1036/2019, Lei Complementar Nº
122/2019 Lei Complementar Nº 125/2019**

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAS- 01	5.985,63
DAS- 02	4.855,79
DAS - 03	3.332,33
DAS - 04	4.603,17
DAS - 05	4.433,55
DAS - 06	3.733,36
DAS - 07	3.632,56
DAS - 08	3.373,55
DAS - 09	2.108,46
DAS -10	3.234,66
DAS -11	1.368,51
DAS -12	1.266,73
DAS - 13	1.999,38
DAS - 14	2.488,20
DAS - 15	3.981,12
DAS - 16	2.985,84
DAS - 17	1.791,50
DAS - 18	998,00
DAS - 19	VB +R\$ 3.000,00

Prefeitura Municipal de Paranaíta MT, 14 de maio de 2010

**Pedro Hideyo Miyazima
Prefeito Municipal**

última reedição Em, 14 de junho de 2019

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta**